



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023

Modo de Disputa Aberto

1. PREÂMBULO:

- 1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, Estado de Sergipe**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela 232/2023, de 14 (fevereiro) de agosto de 2023, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item/lote**, objetivando futuras e eventuais contratações de empresas especializadas em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração (ar condicionado, câmaras de conservação de imunobiológicos, geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers), instalados nas dependências dos diversos prédios públicos deste município, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital e demais anexos.
- 1.2. A presente licitação será regida pela: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000; do Decreto Municipal n.º 004, de 02 de janeiro de 2006; Decreto Municipal n.º 105, de 12 de dezembro de 2016, o Decreto Municipal n.º 171, de 07 de dezembro de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e o Decreto Municipal n.º 026, de 19 de fevereiro de 2020, que regulamenta a modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

- 2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Início de Acolhimento das Propostas: 26/07/2023 (vinte e seis de julho de dois mil e vinte e três) a partir das 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília

Abertura das Propostas Comerciais e da Sessão do Pregão eletrônico: 08/08/2023 (oito de agosto de dois mil e vinte e três) a partir das 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília.

Tempo da Disputa: Inicial determinada pelo Pregoeiro e mais o tempo randômico determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, de 01(um) segundo até 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com o art. 32, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, por se tratar de modo de disputa aberto.

2.2. do Provedor do Sistema Eletrônico Utilizado:

- 2.2.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o **Licitanet Licitações On-Line**, através do site <https://licitanet.com.br/>, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

2.3. Formalização de Consultas e Informações

- 2.3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail ou fax, informando o número da licitação.
- 2.3.2. Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:



- a. Endereço do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana: Avenida Vereador Olimpio Grande, nº. 133. Bairro Porto. CEP: 49.510-200. Itabaiana/SE.
- b. Horário de atendimento ao público: 7:00 H às 13:00 H, de segunda-feira a sexta-feira.
- c. Referência de tempo: horário de Brasília/DF
- d. Sites: www.licitanet.com.br; www.itabaiana.se.gov.br e www.tce.se.gov.br.
- e. Endereço Eletrônico: licitacao.saude@itabaiana.se.gov.br / lic.saude.ita@gmail.com
- f. Números de Telefones: (79) 3431-9712.

3. DO OBJETO

- 3.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresas especializadas em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração (ar condicionado, câmaras de conservação de imunobiológicos, geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers), instalados nas dependências dos diversos prédios públicos deste município**, conforme especificação e quantidade constante no termo de referência, ANEXO I deste Edital e demais anexos.
- 3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 3.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 4.2. Órgãos Participantes:
 - 4.2.1. GERENCIADOR: O Órgão Gerenciador será o Fundo Municipal da Saúde de Itabaiana, CNPJ nº 12.219.015/0001-24.
 - 4.2.2. PARTICIPANTES: Os Órgãos Participantes são: Prefeitura Municipal de Itabaiana, CNPJ nº 13.104.740/0001-10; Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana, CNPJ nº 14.745.480/0001-24; Fundo Municipal do Meio Ambiente, CNPJ nº. 28.261.365/0001-99 e Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana, CNPJ nº 07. 734.057/0001-63.
 - 4.2.3. Não serão aceitas adesões posteriores à Ata de Registro de Preços, na forma do art. 21 do Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Órgão Solicitante para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente,



obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

6. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

- 6.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital:
 - 6.1.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.
 - 6.1.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 6.1.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
 - 6.1.4.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 6.1.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 7.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, na conformidade do item 8, deste edital.
- 7.3.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.
- 7.4.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I (Termo de Referência).
- 7.5.** Não poderão participar deste pregão eletrônico, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:



- 7.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.5.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 7.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 7.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**
 - 7.6.1. encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;
 - 7.6.2. que tem pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Municipal nº 026/2020;
 - 7.6.3. que aceita as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
 - 7.6.4. que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
 - 7.6.5. que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
 - 7.6.6. que não possui, em quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;
 - 7.6.7. que não constam nos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
 - 7.6.8. que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;
 - 7.6.9. que está plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e da livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.
- 7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 7.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.



- 7.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
- 7.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
- 7.11. Os fornecedores deverão manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

- 8.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Itabaiana, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.
- 8.2. **Será desclassificada/inabilitada** a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.
- 8.2.1. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 **configura fraude ao certame**, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Itabaiana, nos termos do Item – SANÇÕES.
- 8.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.4. Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:
- 8.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;
- 8.5. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



- 8.5.2.** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.5.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.7.** O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.8.** No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.
- 8.9. *Da Margem de Preferência — Nos termos do Decreto Municipal nº 091, de 01 de março de 2023, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:***
- 8.9.1.** *Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;*
- 8.9.2.** *A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;*
- 8.9.3.** *Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada com base no item 8.9.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*
- 8.9.4.** *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;*
- 8.9.5.** *Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:*
- 8.9.6.** *Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;*
- 8.9.6.1. Âmbito regional** - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: **Areia Branca, Campo do Brito, Carira, Frei Paulo, Itabaiana, Macambira, Malhador, Moita Bonita, Nossa Senhora Aparecida, Pedra Mole, Pinhão, Ribeirópolis, São Domingos e São Miguel do Aleixo.**



8.9.6.2. Ao final dos lances, será solicitado pelo Pregoeiro a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com valor até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no item 8.9.1 deste Edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1.** Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos dos Art. 23 e Art. 24 do Decreto Municipal nº 026/2020, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 9.2.** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o §1º dos Art. 23 e Art. 24 do Decreto Municipal nº 026/2020, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e dos anexos.
- 9.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo sistema licitanet.com.br.**
- 9.4.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 9.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 9.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.7.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 9.1.** As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a “*descrição detalhada do objeto ofertado*”, incluindo **quantidade, preço** e a **marca** (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
- 10.1.1.** As propostas registradas no Sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo pregoeiro.
- 10.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.2.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



- 10.2.1.1. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:**
- 10.2.1.2. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 69, de 18 de novembro de 2019, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC.**
- 10.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 10.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 11.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 11.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 11.1.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 11.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
- 11.3.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.2.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a



realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017

- 11.4.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 11.4.1.** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 11.4.2.** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 11.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 11.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 11.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessentas) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 11.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 11.10.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 12.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 12.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 12.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 12.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 12.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 12.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.18.** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 12.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 105, de 2016.
- 12.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.24.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 12.25.1.** no país;
 - 12.25.2.** por empresas brasileiras;
 - 12.25.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 12.25.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 12.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 12.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



- 12.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.27.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 026/2020.
- 13.2.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, podendo usar como modelo o Apenso B ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 13.3.** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 13.4.** A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 13.5.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 13.5.1.** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 13.5.2.** contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 13.5.3.** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 13.5.4.** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 13.5.4.1.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 13.5.4.1.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 13.5.4.1.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 13.6.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 13.7.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 13.8.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 13.8.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 13.9.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.9.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 13.9.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 13.10.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 13.11.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 13.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 13.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 13.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 13.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



- 13.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 13.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
 - 14.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
 - 14.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 14.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 14.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 14.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 14.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 14.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 14.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



- 14.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 14.8.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 14.9. Habilitação Jurídica**
- 14.9.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.9.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.9.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.9.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 14.9.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.9.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971
- 14.9.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 14.9.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.10. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**
- 14.10.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.10.2.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.10.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.10.4.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos



da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 14.10.5.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 14.10.5.1.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.10.6.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 14.10.7.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14.10.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 14.10.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;
- 14.10.8.2.** **A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.**
- 14.11. Qualificação Econômica e Financeira**
- 14.11.1.** **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;
- 14.12. Qualificação Técnica**
- 14.12.1.** Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais -CFT do domicílio ou sede da licitante.
- 14.12.2.** A empresa licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior conforme segue:
- 14.12.3.** Engenheiro Mecânico, ou profissional com atribuição compatível, comprovando a sua capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente, emitidas pelo CREA, ou



CFT da região em que foi realizado o serviço, comprovando a responsabilidade por prestação de serviços de manutenção de equipamentos/aparelhos de ar condicionado.

- 14.12.3.1.** Ante à capacitação técnico-profissional disposta no item 14.12.3 deste edital, a licitante deverá realizar a comprovação do vínculo profissional, onde serão aceitos, na forma do Acórdão nº 7.286/2010 – TCU - 2ª Câmara:
- 14.12.3.1.1.** Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;
- 14.12.3.1.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;
- 14.12.3.1.3.** Contrato de Trabalho, regido pela CLT;
- 14.12.3.1.4.** Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou
- 14.12.3.1.5.** Certidão de registro da licitante no CREA, ou CFT, se nela constar o nome do profissional indicado.
- 14.12.4.** Declaração da licitante que efetuou visita aos locais de execução dos serviços e tem condições de implantar e operar todos os serviços objeto deste certame, podendo usar como modelo a declaração do Anexo II - Declaração da Licitante que Efetuou Visita aos Locais de Execução dos Serviços;
- 14.12.4.1.** Caso a empresa renuncie à Visita aos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto desta licitação, deverá apresentar Declaração nos moldes do Anexo III - Declaração de Renúncia à Visita aos Locais de Execução dos Serviços.
- 14.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 14.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.15.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.16.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, **ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente** (Declarações e Habilitação Jurídica - Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira), isto, **somando as exigências do item em que venceu** (Habilitação Técnica), e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.17.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 14.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 14.19.** As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.
- 14.20.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores,



para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

15. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

15.1. Finalizado o certame licitatório, os documentos de habilitação e a proposta cadastrados na Plataforma Eletrônica Licitanet deverão ser encaminhados em original ao Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sessão, em envelope lacrado e rubricado nos fechos, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.

Nome do Licitante: _____.

Conteúdo: Proposta e/ou habilitação do Pregão Eletrônico Nº ____.

Att.: Setor de Licitação/Equipe de Pregão.

15.1.1. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em processo de cópia autenticada pelo Cartório Competente ou acompanhados do original para serem autenticados por Servidor da Administração. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

15.1.2. **Não será necessário envio dos documentos autenticados digitalmente ou que possam ter sua autenticidade verificada pela internet.**

15.1.2.1. Solicita-se que os documentos anexados na Plataforma Eletrônica Licitanet, que não puderem ser alcançados via internet para sua conferência, preferencialmente, sejam autenticados digitalmente, a fim de facilitar os trabalhos do Pregoeiro e imprimir maior celeridade ao certame.

15.1.2.2. Ainda para efeito de conferência da documentação, e em atendimento aos princípios da eficiência, razoabilidade e celeridade, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor que encaminhe a documentação original necessária à conferência através de vídeo gravado contendo a filmagem integral, sem cortes e plenamente legível dos documentos originais, frente e verso.

15.1.2.3. A decisão acerca da utilização dos métodos descritos no subitem 14.1.2.2 será comunicada via sistema a todos os licitantes e informado como será a mesma realizada, ficando disponível a todos os interessados.

15.2. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

15.3. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

15.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

15.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

15.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



- 16.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 16.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 16.1.2.** Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,
 - 16.1.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 16.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 16.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 16.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 16.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 16.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 16.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 16.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 17.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, analisado a margem de preferência da microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 17.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 17.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 17.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.



17.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2. Visando atender ao princípio da celeridade nos procedimentos licitatórios, a formalização da Ata de Registro de Preços será realizada individualmente (por fornecedor).

21.2.1. Em virtude do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, aplicado a cada licitante, para assinar a Ata de Registro de Preços, e dependo da quantidade de licitantes que podem vir a serem declarados vencedores, a formalização final do respectivo instrumento (com a assinatura de todos os vencedores), demandará tempo expressivo suficiente para impossibilitar o Órgão Gerenciador e Órgãos Participes, na continuidade das ações administrativas decorrente da Adjudicação e Homologação do objeto licitado.

21.2.2. Sendo assim, **será formalizada instrumento de Ata de Registro de Preços - ARP de forma individualizada, para cada licitante vencedor em seus respectivos itens**, passando-se, assim, a cada fornecedor registrado ter sua respectiva ARP.

21.3. Ainda no intuito de atender ao princípio da celeridade, e em conformidade com às disposições da Lei Federal nº. 14.063/2020 c/c Decreto Federal nº. 10.543/2020 e Portaria SEDGG ME nº. 2.154/2021, **a Ata de Registro de Preços deverá, preferencialmente, ser assinada digitalmente (assinatura eletrônica) através do campo próprio do sistema provedor da licitação (Licitanet), e dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento do aviso.**

21.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

21.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.5.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1. Para a execução dos serviços poderão ser celebrados respectivos contratos, na forma do Anexo V deste edital.

22.1.1. Os contratos celebrados reger-se-ão de acordo com as respectivas cláusulas e nos moldes da Lei nº. 8.666/93, observando-se o disposto nos parágrafos 2º a 4º do Art. 11 do Decreto Municipal nº. 171/2017.



- 22.2.** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 22.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 22.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 22.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 22.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 22.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 22.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 22.4.** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.
- 22.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 22.5.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 22.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 22.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



23.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

24.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

27. DO PAGAMENTO

27.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

28.1. As Sanções Administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.

29. DA FRAUDE À LICITAÇÃO:

29.1. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- 30.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 30.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 30.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 30.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 30.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.itabaiana.se.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Vereador Olimpio Grande, nº. 133, Bairro Porto, Itabaiana/SE, nos dias úteis, no horário das 07:00h (sete horas) às 13:00 (treze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 30.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 30.12.1.** Anexo I – Termo de Referência
 - 30.12.1.1.** Apenso A ao Termo de Referência (Dos equipamentos, da localização e dos administradores)
 - 30.12.1.2.** Apenso B ao Termo de Referência (Planilha de Custos e Formação de Preços)
 - 30.12.2.** Anexo II – Atestado que a Licitante Efetuou Visita aos Locais de Execução dos Serviços
 - 30.12.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Renúncia à Visita aos Locais de execução dos Serviços
 - 30.12.4.** Anexo IV – Minuta Ata de Registro de Preços
 - 30.12.5.** Anexo V – Minuta Termo de Contrato.

31. DOS CASOS OMISSOS

- 31.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93. de 21.06.93. Lei nº. 10.520, de 17.06.2002, Decreto Municipal nº 004, de 02.01.2006, e Decreto Municipal nº 026, de 19.02.2020.

Itabaiana/SE, 25 de julho de 2023.

Odirlei Braga de Menezes
PREGOEIRO OFICIAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

Anexo I – Termo de Referência

1 Do Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresas especializadas em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração (ar condicionado, câmaras de conservação de imunobiológicos, geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers), instalados nas dependências dos diversos prédios públicos deste município.

1.1 As despesas com fornecimento de peças, suprimentos, componentes e acessórios serão por responsabilidade da contratada.

1.2 Dos itens, Quantitativos e Unidade de Fornecimento:

Item	Descrição	Unidade de Exec.	Quant.
1	Serviços de manutenção preventiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split com potência de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU'S.	Serviço	614
2	Serviços de manutenção preventiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split com potência de 15.000 BTU'S a 18.000 BTU'S.	Serviço	458
3	Serviços de manutenção preventiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split com potência de 22.000 BTU'S a 30.000 BTU'S.	Serviço	48
4	Serviços de manutenção preventiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split com potência de 31.000 BTU'S a 60.000 BTU'S.	Serviço	30
5	Serviços de manutenção corretiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split com potência de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU'S.	Serviço	367
6	Serviços de manutenção corretiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split com potência de 15.000 BTU'S a 18.000 BTU'S.	Serviço	326
7	Serviços de manutenção corretiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split com potência de 22.000 BTU'S a 30.000 BTU'S.	Serviço	56
8	Serviços de manutenção corretiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split com potência de 31.000 BTU'S a 60.000 BTU'S.	Serviço	30
9	Serviços de Instalação / Montagem / Desmontagem / Remoção em aparelhos de Ar condicionado com potência até 12.000 BTU'S	Serviço	236
10	Serviços de Instalação / Montagem / Desmontagem / Remoção em aparelhos de Ar condicionado tipo Split com potência de 15.000 BTU'S a 18.000 BTU'S	Serviço	326
11	Serviços de Instalação / Montagem / Desmontagem / Remoção em aparelhos de Ar condicionado tipo Split com potência de 20.000 BTU'S a 24.000 BTU'S	Serviço	110
12	Serviços de Instalação / Montagem / Desmontagem / Remoção em aparelhos de Ar condicionado tipo Split com potência de 27.000 BTU'S a 30.000 BTU'S	Serviço	73
13	Serviços de manutenção corretiva de refrigeradores/geladeiras, freezers e frigobares.	Serviço	198
14	Serviços de manutenção preventiva de câmara de conservação de imunobiológicos.	Serviço	60
15	Serviços de manutenção corretiva de câmara de conservação de imunobiológicos.	Serviço	25
16	Manutenção Preventiva de bebedouros e purificadores de água.	Serviço	263
17	Manutenção Corretiva (mão de obra) de bebedouros e purificadores de água.	Serviço	183



1.3 Demonstrativo Dos Quantitativos Por Órgãos Participantes:

Item	Descrição	Unidade de Exec.	FMS	PMI	FMAS	SMTT	FMMA	Total
1	Serviços de manutenção preventiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split com potência de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU'S.	Serviço	250	300	40	20	4	614
2	Serviços de manutenção preventiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split com potência de 15.000 BTU'S a 18.000 BTU'S.	Serviço	300	120	30	4	4	458
3	Serviços de manutenção preventiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split com potência de 22.000 BTU'S a 30.000 BTU'S.	Serviço		40		4	4	48
4	Serviços de manutenção preventiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split com potência de 31.000 BTU'S a 60.000 BTU'S.	Serviço		30				30
5	Serviços de manutenção corretiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split com potência de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU'S.	Serviço	125	180	40	20	2	367
6	Serviços de manutenção corretiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split com potência de 15.000 BTU'S a 18.000 BTU'S.	Serviço	150	140	30	4	2	326
7	Serviços de manutenção corretiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split com potência de 22.000 BTU'S a 30.000 BTU'S.	Serviço		50		4	2	56
8	Serviços de manutenção corretiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split com potência de 31.000 BTU'S a 60.000 BTU'S.	Serviço		30				30
9	Serviços de Instalação / Montagem / Desmontagem / Remoção em aparelhos de Ar condicionado com potência até 12.000 BTU'S	Serviço	100	100	30	1	5	236
10	Serviços de Instalação / Montagem / Desmontagem / Remoção em aparelhos de Ar condicionado tipo Split com potência de 15.000 BTU'S a 18.000 BTU'S	Serviço	150	150	20	1	5	326
11	Serviços de Instalação / Montagem / Desmontagem / Remoção em aparelhos de Ar condicionado tipo Split com potência de 20.000 BTU'S a 24.000 BTU'S	Serviço	50	50	5		5	110
12	Serviços de Instalação / Montagem / Desmontagem / Remoção em aparelhos de Ar condicionado tipo Split com potência de 27.000 BTU'S a 30.000 BTU'S	Serviço	30	30	12	1		73
13	Serviços de manutenção corretiva de refrigeradores/geladeiras, freezers e frigobares.	Serviço	75	80	40	3		198
14	Serviços de manutenção preventiva de câmara de conservação de imunobiológicos.	Serviço	60					60
15	Serviços de manutenção corretiva de câmara de conservação de imunobiológicos.	Serviço	25					25
16	Manutenção Preventiva de bebedouros e purificadores de água.	Serviço	160	80	20	3		263
17	Manutenção Corretiva (mão de obra) de bebedouros e purificadores de água.	Serviço	80	80	20	3		183

Legenda: **FMS** – Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana; **PMI** – Prefeitura Municipal de Itabaiana; **FMAS** – Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana; **FMMA** – Fundo Municipal de Meio Ambiente; e **SMTT** – Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana

1.4 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de refrigeração, incluindo o fornecimento de peças e acessórios.

1.5 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.6 A presente contratação adotará como regime de execução de Menor Preço por Item.



1.7 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual/Ata de Registro de Preços, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e, conseqüentemente não prorrogável na forma do art. 15, § 3º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2 Justificativa e Objetivo da Contratação

2.1 A contratação de empresa especializada na manutenção, instalação de equipamentos de refrigeração, justifica-se em virtude da necessidade de que se tenha um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades.

3 Descrição da Solução

3.1 Contratação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar, câmaras de conservação de imunobiológicos, geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers), incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE e dos demais órgãos participantes. Prefeitura Municipal de Itabaiana; Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana; Fundo Municipal de Meio Ambiente; e Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana.

4 Da Classificação dos Serviços e Forma de Seleção do Fornecedor

4.1 Trata-se de serviço comum de caráter não continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5 Requisitos da Contratação

5.1 Constituem requisitos ao atendimento da necessidade:

5.1.1 A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como os demais materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

5.1.2 Os serviços deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de proporcionar qualidade aos serviços, bem como preservar a integridade dos funcionários e a garantia dos equipamentos.

5.1.3 Os funcionários da Contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados nas dependências da Contratante, assim como fazer uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários a execução dos serviços, isentando a Contratante de responsabilidade na ocorrência de sinistros na execução do serviço.

5.1.4 A Contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

5.1.5 É obrigação da Contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

5.1.6 A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

5.1.7 A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados, contados a partir da data em que forem recolocados em operação e os aceitos por este Contratante, e de 6 (seis) meses para peças, componentes e acessórios, prevalecendo, em caso diverso, a garantia indicada pelo fabricante.



- 5.1.8** As práticas de manutenção mecânica serão executadas em acordo com as recomendações das normas da ABNT NBR 16401-2/2008, NBR 16401-3/2008, NBR 13971/2014, NBR 10152/2017, Portaria GM/MS nº 3.523/1998, Resolução ANVISA nº 9/ 2003.
- 5.2** Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 8.666/1993, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos
- 5.3** A Contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.
- 5.4** É obrigação da Contratada, destinar, de forma ambientalmente adequada, todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços, inclusive as pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- 5.5** Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, no que couber.
- 5.6** A Ata de Registro de Preços terá duração de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 5.7** Compreendem o rol de serviços a serem prestados:
- 5.7.1** Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de Ar condicionado.
- 5.7.2** Instalação / Montagem / Desmontagem / Remoção em aparelhos de Ar condicionado.
- 5.7.3** Manutenção preventiva e corretiva de refrigeradores/geladeiras.
- 5.7.4** Manutenção preventiva e corretiva de câmara de conservação de imunobiológicos.
- 5.7.5** Manutenção Preventiva e corretiva (mão de obra) de bebedouros e purificadores de água.

6 Vistoria para a Licitação

- 6.1** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 13 horas.
- 6.1.1** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.2** A não realização da vistoria, pois está é facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.2.1** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7 Modelo de Execução do Objeto

- 7.1** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 7.1.1** A manutenção preventiva será executada com observância a necessidade da contratante, após emissão de ordem de serviço.
- 7.1.2** A manutenção corretiva, os serviços de instalação e desinstalação serão realizados sempre que houver a solicitação da Contratante, quantas vezes forem necessárias.
- 7.1.3** A **manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado atenderá**, no mínimo:
- 7.1.3.1** Substituição de pilhas do controle (quando necessário);



- 7.1.3.2 Remover e limpar a frente plástica, com verificação do seu estado de conservação;
- 7.1.3.3 Verificar a operação de drenagem de água da bandeja, a inclinação e desobstrução do dreno;
- 7.1.3.4 Verificar os filtros de ar e eliminar as sujeiras;
- 7.1.3.5 Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- 7.1.3.6 Limpar o elemento filtrante (fibras de nylon aglutinadas e resina sintética ou espuma de poliuretano) utilizando os meios e substâncias mais adequados, como exemplo: por imersão em solução de água morna e sabão neutro, enxaguando-o em água corrente e secando-o bastante antes de recolocá-lo no aparelho;
- 7.1.3.7 Limpar com escova a parte frontal do evaporador e toda a parte externa do condensador;
- 7.1.3.8 Lubrificar as partes necessárias;
- 7.1.3.9 Verificar termostato, tomada, rabicho chave seletora, capacitores de fase eletrolítico e outros componentes elétricos;
- 7.1.3.10 Verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;
- 7.1.3.11 Inspeccionar todo o sistema para averiguar e sanar quaisquer irregularidades, medindo voltagem, amperagem, temperatura e efetuando leitura da corrente e tensão de todo sistema elétrico;
- 7.1.3.12 Verificar e eliminar sujeiras, danos, ferrugens e corrosões na moldura da serpentina e da bandeja e aplicar produtos anticorrosivos, antiferrugem ou pintura, se necessário;
- 7.1.3.13 Revisar todas as partes metálicas dos equipamentos, eliminando os pontos de oxidação, com posterior pintura das peças trabalhadas;
- 7.1.3.14 Lavar bandejas e serpentinas com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- 7.1.3.15 Limpar e lubrificar as buchas, mancais e eixo do motor do ventilador;
- 7.1.3.16 Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico (se está preservado e contém bolor);
- 7.1.3.17 Aplicar produto de ação antimicrobiana, antibacteriana e alto poder de eficiência contra todo tipo de microrganismos (bactérias gram-negativas, gram-positivas, fungos, algas e vírus);
- 7.1.3.18 Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- 7.1.3.19 Inspeção do balanceamento da ventilação e chassis, rolamentos, oscilações excessivas e vibrações;
- 7.1.3.20 Limpar hélice do ventilador, serpentinas do evaporador e condensador;
- 7.1.3.21 Verificar suportes e fixações do gabinete;
- 7.1.3.22 Manutenção geral da unidade condensadora no caso de Split's, inclusive com banho de vaselina industrial;
- 7.1.3.23 Lubrificação dos eixos dos motores elétricos e banho de vaselina industrial nas partes ferrosas;
- 7.1.3.24 Proceder a completa limpeza dos condensadores e evaporadores com lavagem do sistema de aletamento e tubos com a utilização de produto químico decapante, de forma a eliminar a oxidação superficial das aletas e serpentinas;
- 7.1.3.25 Inspeccionar todas as tubulações do circuito frigorígeno;
- 7.1.3.26 Lubrificar partes móveis do equipamento;
- 7.1.3.27 Reapertar os parafusos de fixação da hélice, turbina e paredes separadoras;
- 7.1.3.28 Operar e conferir sequência de comando elétrico do condicionador.
- 7.1.4 A **manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado atenderá**, no mínimo:
 - 7.1.4.1 Eliminar danos e corrosão;
 - 7.1.4.2 Realizar a troca de peças danificadas por novas;
 - 7.1.4.3 Proceder a imediata recuperação dos aparelhos que se encontram fora de funcionamento;
 - 7.1.4.4 Verificar a existência de vazamentos de gás, reparar e complementando se necessário;
 - 7.1.4.5 Substituição do filtro de gás, quando for o caso;
 - 7.1.4.6 Carga de gás completa, quando for o caso;
 - 7.1.4.7 Fornecimento e substituição de chave contactora;



- 7.1.4.8 Serviço de desativação da botoeira (liga e desligar) da placa do evaporador;
- 7.1.4.9 Fornecimento e substituição de hélice ventilador;
- 7.1.4.10 Fornecimento e substituição de placa eletrônica universal que obrigatoriamente deve vir com o seu respectivo controle e pilhas;
- 7.1.4.11 Fornecimento e substituição de placa receptora;
- 7.1.4.12 Fornecimento e substituição de serpentina condensadora;
- 7.1.4.13 Fornecimento e substituição de serpentina evaporadora;
- 7.1.4.14 Fornecimento e substituição de turbina ventilador evaporadora;
- 7.1.4.15 Fornecimento e substituição de válvula serviço;
- 7.1.4.16 Fornecimento e substituição de capacitor evaporador;
- 7.1.4.17 Fornecimento e substituição de capacitor fase compressor;
- 7.1.4.18 Fornecimento e substituição de capacitor fase ventilador;
- 7.1.4.19 Fornecimento e substituição do compressor convencional e inverter;
- 7.1.4.20 Fornecimento e substituição do motor ventilador do evaporador;
- 7.1.4.21 Fornecimento e substituição do motor ventilador da condensadora;
- 7.1.4.22 Rebobinamento do motor ventilador do evaporador;
- 7.1.4.23 Rebobinamento do motor ventilador da condensadora;
- 7.1.4.24 Fornecimento e substituição do sensor temperatura / anticongelamento;
- 7.1.4.25 Fornecimento e substituição do termostato;
- 7.1.4.26 Reparo nos chassis condensadora;
- 7.1.4.27 Fornecimento e substituição de bobina solenoide;
- 7.1.4.28 Fornecimento e substituição de controle remoto;
- 7.1.4.29 Fornecimento e substituição de gabinete;
- 7.1.4.30 Fornecimento e substituição de filtro de ar;
- 7.1.4.31 Substituição com fornecimento de plug macho branco 20A 2P+T NBR14136;
- 7.1.4.32 Limpeza de filtro de ar-condicionado;
- 7.1.4.33 Substituição do suporte da condensadora ou evaporadora, incluindo também buchas e parafusos;
- 7.1.4.34 Quando necessário, recuperar os revestimentos protetores e pintar o chassi do equipamento com tinta à base de alcatrão e hulha, de forma a preservar o seu estado original;
- 7.1.4.35 Outros serviços que devam ser executados para colocar equipamentos em operatividade.
- 7.1.5 A **instalação / montagem de aparelhos de ar condicionado atenderá**, no mínimo:
 - 7.1.5.1 Instalação incluindo o suporte e todo o material necessário, incluindo: aplicação de gás, tubulações (tubulação de ¼ e 3/8 (até 5 mt de tubo), para instalação de Condicionadores de Ar de 7000 à 9000 BTUS e tubulação de cobre (até 5 mt de tubo), para Instalação de Condicionadores de Ar de 12000 à 36000 BTUS), mão francesa (quando necessário), Cabo PP de 4 vias 2mm parafusos e buchas, tubo isolante térmico UV (esponjoso), suporte para condensadora, fita aluminizada 45x40m, fita PVC p/ isolamento Térmico instalações elétricas e demais adaptações técnicas que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
 - 7.1.5.2 Todas as interligações necessárias deverão ser efetuadas de forma a preservar-se a total estanqueidade dos gabinetes, utilizando-se silicone e prensa cabos para a vedação final.
 - 7.1.5.3 O isolamento térmico flexível das linhas de líquido e gás deverá ser feito com espuma elastomérica de espessura mínima de 09 mm, constituído de uma estrutura de células fechadas, resistente ao fogo, condutividade de 0,035w/m.k à 0°C e resistência a difusão de vapor d'água maior ou igual a 7000.
 - 7.1.5.4 Deverão ser tomadas todas as precauções necessárias contra a formação de oxidação no interior dos tubos de cobre. As passagens da tubulação através das paredes de alvenaria deverão ser protegidas por tubos de PVC,



evitando o contato direto do cobre com a argamassa de cimento/cal o que poderia provocar a perfuração das paredes da tubulação frigorígena.

- 7.1.5.5** Todas as intervenções necessárias em alvenaria como furação, reboco, acabamento, pintura, deverão ser realizadas pela Contratada. Os furos necessários devem ser executados na alvenaria e não nos elementos da estrutura de concreto armado (vigas, lajes e pilares) e deverá ser feito acabamento posterior a instalação.
- 7.1.5.6** Todos os materiais e mão-de-obra a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade. Serão recusados pela Fiscalização materiais não especificados ou serviços imperfeitos que deverão ser prontamente refeitos a expensas da Contratada.
- 7.1.5.7** Após a instalação, o local deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo entulho (sujeira) deverá ser removido pela empresa Contratada.
- 7.1.6** A **desmontagem / remoção de aparelhos de ar condicionado atenderá**, no mínimo:
- 7.1.6.1** Retirada do evaporador e do condensador do equipamento, os quais deverão ser colocados em local designado pelo fiscal do contrato.
- 7.1.6.2** A Recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser realizadas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços;
- 7.1.6.3** Rebocar, emassar e pintar a parede no lugar que foi quebrado na cor padrão do ambiente;
- 7.1.6.4** Retirar a mão francesa (quando necessário);
- 7.1.6.5** Desmontagem e montagem de forro, onde houver necessidade;
- 7.1.6.6** Retirada da tubulação frigogênica de cobre, quando houver necessidade.
- 7.1.7** A **manutenção corretiva de refrigeradores/geladeiras freezers e frigobares atenderá**, no mínimo:
- 7.1.7.1** Realizar a troca de peças danificadas por novas;
- 7.1.7.2** Proceder a imediata recuperação dos aparelhos que se encontram fora de funcionamento;
- 7.1.7.3** Verificar a existência de vazamentos de gás, reparar e complementar se necessário;
- 7.1.7.4** Substituição do filtro de gás, quando for o caso;
- 7.1.7.5** Carga de gás completa, quando for o caso;
- 7.1.7.6** Substituição e fornecimento do compressor;
- 7.1.7.7** Substituição e fornecimento do termostato;
- 7.1.7.8** Substituição com fornecimento de plug macho branco 20A 2P+T NBR14136;
- 7.1.7.9** Troca de borracha de vedação;
- 7.1.7.10** Outros serviços que devam ser executados para colocar equipamentos em operatividade.
- 7.1.8** A **manutenção preventiva das câmaras de imunobiológicos atenderá**, no mínimo:
- 7.1.8.1** A manutenção preventiva consiste na revisão periódica dos equipamentos, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento dos aparelhos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos.
- 7.1.8.2** Entende-se como sendo as intervenções necessárias para manter o equipamento funcionando em condições operacionais normais. Compreende os serviços periódicos a serem realizados, tendo como objetivo a manutenção do equipamento, de forma a mantê-lo em bom estado de conservação e funcionamento diminuindo as possibilidades de paralisação. Deverá realizado por técnico especializado e após a emissão de ordem de serviço ou documento equivalente.
- 7.1.8.3** As manutenções deverão ser agendadas com o Fiscal do Contrato, que se encarregará da programação junto aos Gerentes dos Postos e Unidades de Saúde.
- 7.1.8.4** A manutenção preventiva deverá ser marcada antecipadamente, podendo, a mesma ser realizada concomitantemente com as manutenções corretivas.



- 7.1.8.5** A retirada de equipamentos dos postos de saúde, na manutenção preventiva, como no caso de calibração em laboratório especializado, deverá ser realizada de forma que não comprometa o estoque e distribuição das vacinas, a empresa deverá fornecer um equipamento equivalente até que os serviços sejam executados.
- 7.1.8.6** A empresa contratada terá um técnico cadastrado no discador do equipamento além de um responsável da unidade para tomar conhecimento de eventuais problemas e assim resolvê-lo em tempo hábil.
- 7.1.8.7 Compreende:** Inspeção completa, medição de tensão e amperagem, teste de precisão, limpeza, lubrificação, regulagem do equipamento, complementação da carga de gás, complementação e / ou trocar óleo, ajustes / regulagem, fornecimento e substituição de peças como: componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, acessórios, registrador gráfico, compressores, motores elétricos, monobloco frigorífico composto de unidade condensadora e evaporadora, manutenção e substituição das borrachas das portas, troca de lâmpadas, bem como todo e quaisquer componentes não especificado, porém necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, gastos pelo uso ou que possam apresentar defeitos.
- 7.1.8.8** Os procedimentos de rotina na manutenção preventiva deverão ser realizados, caso necessário, da seguinte forma: Medir e anotar a tensão e corrente do motor; Verificar o nível de óleo dos compressores e complementar, se necessários; Purgar o óleo dos condensadores, evaporadores e separadores de óleo, verificar, e se necessário Lubrificar os mancais e rolamentos; Verificar, ajustar ou substituir as correias; Verificar e apertar as conexões; Limpar condensadores; Verificar e corrigir vazamentos no sistema (gás ou óleo), completando, se necessário; Fazer limpeza geral dos equipamentos; Verificar o acúmulo excessivo de gelo nos evaporadores; Verificar o acúmulo de água ou vazamentos na câmara fria; Verificar o estado e desempenho das dobradiças da porta e da cortina plástica de barreira; Verificar as condições de limpeza da parte interna da câmara fria; Verificar se o sistema de iluminação das câmaras frias está funcionando corretamente e se não há lâmpadas queimadas; Medir e anotar a pressão de sucção; Medir e anotar a pressão de descarga; Medir e anotar o superaquecimento, se houver; Verificar o nível e vazamentos de óleo no selo; Verificar o estado dos filtros, trocar se necessário; Verificar se há contatos defeituosos nas contadoras; Verificar a atuação dos termostatos e pressostatos; Calibração dos sensores de temperatura da câmara fria e do registrador deverão ser calibrados. A calibração deverá ser realizada acordo com o que preconizam os manuais de operação e serviço dos equipamentos. O padrão de temperatura utilizado deverá estar calibrado dentro de um período máximo de 12 (doze) meses e possuir certificado de calibração rastreado a RBC (Rede Brasileira de Calibração). Todas as ações preventivas deverão gerar relatórios detalhados dos serviços realizados.
- 7.1.9** A **manutenção corretiva das câmaras de imunobiológicos atenderá**, no mínimo:
- 7.1.9.1** Entende-se Manutenção Corretiva como sendo os serviços de reparos para eliminar todos os defeitos ocorridos sob a utilização adequada dos equipamentos, através do diagnóstico do defeito apresentado e será executado pela Contratada, através do processamento de ajustes e correções necessárias à superação das deficiências observadas, inclusive com a troca de peças e correções necessárias para o retorno dos mesmos às condições normais de funcionamento.
- 7.1.9.2** A manutenção corretiva compreende o atendimento aos chamados para reparos dos equipamentos, com substituição de peças e acessórios por originais e sem uso, bem como o reparo de defeitos detectados na manutenção preventiva, só fazendo jus a CONTRATADA, portanto, ao valor individual correspondente na planilha se, inclusive, for necessária a substituição de peça.
- 7.1.9.3** Tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento do equipamento.
- 7.1.9.4** Na manutenção corretiva deverá constar que a empresa contratada terá que substituir, no máximo em 48 horas, a peça que for necessária para o conserto do equipamento, e que essas deverão ser originais e sem uso. A empresa deverá fornecer um equipamento equivalente até que os serviços sejam executados.
- 7.1.9.5** Os equipamentos que se apresentam sem condições atuais de uso deverão ser consertados com a colocação das peças e acessórios que estejam faltando.



- 7.1.9.6** A empresa contratada deverá incluir na manutenção e reposição de peças novas e originais, e as substituições serão por conta da contratada.
- 7.1.9.7** Na hipótese de ser necessária a substituição de peças e/ou acessórios que não mais sejam disponibilizadas pelo fabricante (peças originais e genuínas), e que não constem da tabela de peças e/ou acessórios originais do fabricante, poderá ser utilizado peças compatíveis.
- 7.1.9.8** No preço ofertado pela licitante deve ser incluído o valor estimado para a reposição de peças e/ou acessórios.
- 7.1.9.9** A manutenção deverá ser feita no local e havendo necessidade da retirada de alguma peça do equipamento, a empresa se encarregará desta retirada e recolocação da mesma, sem ônus para a contratante. As chamadas deverão ser atendidas por telefone fixo e / ou celular e / ou e-mail ou por escrito, e o comparecimento do técnico deverá ser imediato, inclusive sábados, domingos e feriados, a qualquer hora do dia ou da noite, devendo haver um plantão permanente.
- 7.1.9.10** A substituição de peças, no caso de quebra ou desgaste, a reposição de gás e óleo deverá ser realizado pela contratada, sendo que estas peças deverão ser novas, originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares, desde que garanta o perfeito funcionamento do equipamento e não modifique suas características básicas, plenamente justificado e após a concordância da contratante, devendo toda peça inutilizada ser entregue a contratante.
- 7.1.10** A **manutenção preventiva de purificadores de água e bebedouros atenderá**, no mínimo:
- 7.1.10.1** Limpeza física, revisão do sistema de refrigeração e elétrico, e substituição de filtro de água (quando for bebedouro industrial);
- 7.1.10.2** Inspeccionar todo o sistema para averiguar e sanar quaisquer irregularidades, medindo voltagem, amperagem, temperatura e efetuando leitura da corrente e tensão de todo sistema elétrico;
- 7.1.10.3** Verificar e eliminar sujeiras, danos, ferrugens e corrosões e aplicar produtos anticorrosivos, antiferrugem ou pintura, se necessário;
- 7.1.10.4** Revisar todas as partes metálicas dos equipamentos, eliminando os pontos de oxidação, com posterior pintura das peças trabalhadas.
- 7.1.11** A **manutenção corretiva de purificadores de água e bebedouros atenderá**, no mínimo:
- 7.1.11.1** Realizar a troca de peças danificadas por novas;
- 7.1.11.2** Proceder a imediata recuperação dos aparelhos que se encontram fora de funcionamento;
- 7.1.11.3** Verificar a existência de vazamentos de gás, reparar e complementar se necessário;
- 7.1.11.4** Substituição do filtro de gás, quando for o caso;
- 7.1.11.5** Substituição do filtro de água, para os purificadores, quando for o caso;
- 7.1.11.6** Carga de gás completa, quando for o caso;
- 7.1.11.7** Substituição e fornecimento do compressor;
- 7.1.11.8** Substituição e fornecimento do termostato;
- 7.1.11.9** Substituição e fornecimento de torneira em Aço Inox para bebedouros industriais;
- 7.1.11.10** Substituição e fornecimento de torneiras simples para bebedouros;
- 7.1.11.11** Substituição com fornecimento de plug macho branco 20A 2P+T NBR14136;
- 7.1.11.12** Outros serviços que devam ser executados para colocar equipamentos em operatividade.
- 7.2** A execução dos serviços será iniciada após assinatura do Termo de Contrato, na forma que segue:
- 7.2.1** O serviço será prestado nas dependências do órgão, mediante chamado da Contratante, entre a segunda e a sexta-feira, entre às 07:00 às 17:00, nos endereços das Unidades de Solicitantes dispostas neste Termo de Referência.
- 7.3** A execução dos serviços será iniciada após a emissão de Nota de Empenho, Contrato de Prestação de Serviço, ou outro instrumento equivalente, a partir da abertura de Chamado/Ordem de Serviço, que será realizada pelo fiscal técnico da contratação, na forma que segue:



- 7.3.1** A abertura do Chamado/Ordem de Serviço, poderá ser realizada por meio de contato telefônico ou e-mail, onde deverá constar no mínimo: a data, o horário, os problemas/necessidades detectados, as manutenções necessárias, os locais de execução dos serviços, e o responsável pelo acompanhamento da execução.
- 7.3.2** O prazo entre a abertura do chamado e data do início da prestação do serviço não deverá ser superior a 48 horas (salvo autorizado expressamente pelo fiscal técnico) e, somente poderá ser inferior a 24 horas caso a Contratada concorde.
- 7.3.3** A Contratada deverá emitir, durante os chamados de manutenção preventiva e corretiva, relatório, descrevendo, para cada aparelho/equipamento de refrigeração, os defeitos apresentados, serviços efetuados de manutenção e correção, peças substituídas, bem como as sugestões relativas à manutenção corretiva considerada necessária.
- 7.4 Quando houver necessidade de substituição de peças, a Contratada será responsável pela substituição.**
- 7.4.1** A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas. Caso haja necessidade de substituição de peças, essa será repostada, ficando a CONTRATADA incumbida, necessariamente, de fornecer o material em questão.
- 7.4.2** A substituição de peças dos aparelhos somente ocorrerá mediante prévia ciência da Contratante (gestor do contrato).
- 7.4.3** Todas as peças, compressores, filtros e outros componentes serão fornecidos pela Contratada, e deverão ser novas, de primeiro uso e genuínas, devendo ser acompanhadas da Nota Fiscal de aquisição e sendo garantidas à Contratante as mesmas garantias concedidas pelo fabricante das peças substituídas.
- 7.4.4** Somente se comprovada a não existência de peças originais no mercado, a Contratada poderá substituir por peças similares, sendo novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho.
- 7.4.5** Todas as peças, compressores e filtros, quando substituídos, deverão ser entregues a Contratante, após o conserto do equipamento.
- 7.4.6** As tubulações que precisarem de substituição deverão ser trocadas por outras de material equivalente ou superior ao item a ser substituído.
- 7.5** Após a reinstalação dos equipamentos, deverão ser feitos testes de funcionamento e verificação do nível de ruído.
- 7.5.1** Ao final de cada serviço será de responsabilidade da Contratada sanar danos na pintura, revestimentos, forro, divisórias, esquadrias, entre outros danos causados pelos serviços de manutenção dos equipamentos.
- 7.5.2** A Contratada deverá seguir os padrões originais de tinta e cor do local interna e externa da alvenaria, caso haja danos.
- 7.5.3** A Contratada será responsável pela limpeza do local ao término dos serviços.
- 7.6** O equipamento e/ou qualquer componente que apresentar defeito e precisar ser removido das dependências do Órgão/Unidade solicitantes, para as instalações da Contratada, somente será aceito mediante o atendimento das seguintes condições:
- 7.6.1** Parecer técnico da Contratada justificando a necessidade de remoção do equipamento e a data prevista para a sua devolução;
- 7.6.2** Documento contendo aprovação do responsável técnico pelo equipamento (Patrimônio);
- 7.6.3** Autorização expressa da Direção Administrativa;
- 7.6.4** Atender aos procedimentos legais de saída de bens permanentes do Órgão Gerenciador e demais Órgãos Partícipes deste Registro de Preços;
- 7.6.5** Embalagem, transporte adequado, seguro, rápido e eficaz (ida-volta) por conta, ônus e responsabilidade da Contratada.

8 Dos Equipamentos, Da Localização E Dos Administradores



8.1 Na conformidade com o Apenso "A" deste Termo de Referência, e cujo serviços serão realizados nos respectivos endereços.

9 Modelo de Gestão do Contrato:

- 9.1** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão executadas pelo gestor da execução dos instrumentos contratuais, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa e setorial (quando houver) e pelo público usuário.
- 9.2** As comunicações entre a Contratante, representada pela equipe de fiscalização, e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail – com resposta de recebimento e ciência do conteúdo) para esse fim.
- 9.2.1** A Equipe de Fiscalização deverá utilizar modelos padronizados de solicitação de esclarecimentos e providências, sempre fixando um prazo para atendimento da demanda.
- 9.3** Após assinatura da Ata de Registro de Preços, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o órgão ou entidade contratante deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.3.1** Os assuntos tratados na reunião inicial podem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes a equipe de fiscalização do contrato, o preposto da empresa, e, se for o caso, o servidor ou a equipe de planejamento da contratação.
- 9.4** A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços executados passarão pela avaliação, por parte da fiscalização dos contratos, por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração da adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.
- 9.4.1** Outros aspectos também deverão ser objeto de fiscalização, entre os quais: a disponibilização de empregados, equipamentos e materiais para a execução dos serviços; a satisfação do público usuário; e o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.
- 9.5** A equipe de fiscalização deverá observar o cumprimento do contrato, registrando qualquer falta, atraso ou outra irregularidade, notificando a Contratada para regularização da situação.
- 9.6** Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- 9.6.1** A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações relacionadas neste Termo de Referência;
- 9.6.2** Os serviços deverão ser executados nos termos do item 7;
- 9.6.3** A Contratada deverá cumprir os requisitos e critérios de sustentabilidade listados no item 5;
- 9.6.4** A Contratada deverá responder prontamente, no prazo estabelecido pela equipe de fiscalização do contrato, a todas as solicitações de informações, documentos e providências necessárias;
- 9.6.5** A Contratada deverá cumprir as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica.

10 Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

10.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 10.1.1** As manutenções preventivas serão executadas sempre que houver a solicitação da Contratante, com prazo mínimo de 90 dias entre cada manutenção, sendo este o prazo limite da garantia da prestação dos serviços.
- 10.1.2** As manutenções corretivas, os serviços de instalação e desinstalação serão realizados sempre que houver a solicitação da Contratante, quantas vezes forem necessárias.
- 10.1.3** O fornecimento de peças é de responsabilidade da contratada que deverá mensurar um valor estimado, devendo estar incluído no valor de sua proposta, para cada item cotado, juntamente com os custos com



fornecimento/reposição e manutenção de peças/componentes e intervenções que venham ser necessárias ao perfeito e contínuo funcionamento dos equipamentos.

10.2As memórias de cálculos das quantidades de aparelhos e estimativas para contratação, bem como demais informações acerca dos prédios do órgão podem ser visualizadas nos Estudos Preliminares integrantes do processo administrativo da licitação, no momento de realização da Vistoria, ou mediante contato direto com o órgão.

11 Obrigações Da Contratante

11.1Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA o livre acesso as suas instalações, na extensão necessária para a execução do objeto contratual;

11.2Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução do objeto contratual;

11.3Manter quantidade suficiente dos materiais objeto deste projeto, para permitir a correta execução deste termo contratual;

11.4Comunicar imediatamente, por escrito ou por telefone, à CONTRATADA qualquer deficiência ou falha encontrada na execução do CONTRATO;

11.5Designar profissional com perfil técnico da área para acompanhar a retirada e a devolução dos materiais durante o processo de execução dos serviços;

11.6Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento contratual.

11.7Fiscalizar e execução do contrato.

12 Obrigações da Contratada

12.1A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;

12.2A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;

12.3Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

12.4Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;

12.5Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

12.6Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;

12.7Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Secretaria, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;

12.8Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

12.9É expressamente vedada a subcontratação para consecução do objeto contratual em quaisquer percentuais.

13 Da Prestação Dos Serviços



13.1 Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Administração solicitante, nos locais e datas definidas pelo responsável.

14 Da Subcontratação

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15 Do Controle E Fiscalização Da Execução

15.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver aplicação de sanções, sempre que a Contratada:

15.9.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.9.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



- 15.13** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.14** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas.
- 15.15** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 15.16** A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 15.16.1** Proceder com a abertura dos Chamados / Ordens de Serviço, por meio de contato telefônico ou e-mail, atentando para os prazos descritos no subitem 7.3.2, e informando no mínimo: a data, o horário, os problemas/necessidades detectados, as manutenções programadas, os locais de execução dos serviços, e o responsável pelo acompanhamento da execução;
- 15.16.2** Acompanhar os testes de funcionamento e verificação do nível de ruído realizados pela Contratada após a reinstalação dos equipamentos.
- 15.17** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 15.18** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16 Do Recebimento e Aceitação do Objeto**
- 16.1** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 16.2** No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 16.3** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 16.3.1** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 16.3.1.1** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
- 16.3.1.2** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 16.3.1.3** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



- 16.3.2** No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 16.3.2.1** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 16.3.2.2** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 16.3.2.2.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 16.4** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 16.4.1** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 16.4.2** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 16.4.3** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 16.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 16.6** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 17 Do Pagamento**
- 17.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.2** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 17.4A** Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.5** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.6** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



- 17.7** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.8** Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.9** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.11** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 17.13** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 17.14** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.15** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 17.16** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18 Do Reajuste

- 18.1** Revisão dos preços: Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19 Da Garantia de Execução

- 19.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

20 Das Sanções Administrativas

- 20.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 20.1.1** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



- 20.1.2** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4** comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.5** cometer fraude fiscal;
- 20.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 20.2.1** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 20.2.2** Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;
- 20.2.3** Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;
- 20.2.4** Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;
- 20.2.5** Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos.
- 20.2.6** A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo órgão solicitante/contratante, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;
- 20.2.7** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 20.2.8** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.9** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco anos;
- 20.2.9.1** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência.
- 20.2.10** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.3** As sanções previstas nos subitens 20.2.1 a 20.2.9 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 20.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 20.4.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;]
- 20.4.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.4.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.
- 20.6.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.7** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



- 20.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.9** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.10** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.11** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.12** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Imprensa Oficial da União, Estado e Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do Cadastro de Fornecedores, por igual período sem prejuízo das multas previstas neste documento e nas demais cominações legais.

21 Critérios de Seleção do Fornecedor

- 21.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 21.2** Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor são previstos no edital.
- 21.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são previstos no edital.

22 Estimativa de Preços e Preços Referenciais

- 22.1** O custo estimado para a contratação é de R\$ 917.732,06 (novecentos e dezessete mil, setecentos e trinta e dois reais e seis centavos).
- 22.2** O custo estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

23 Dos Recursos Orçamentários

- 23.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto da licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Unidade Contratante para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

Anexo I – Termo de Referência

Apenso A ao Termo de Referência (Dos equipamentos, da localização e dos administradores)

1. **Secretaria Municipal de Saúde**

a. Dos Aparelhos de Ar Condicionado:

Departamento / Cômodo	Descrição	Btu's	Patrimônio
Ambulatório Materno-Infantil (Site: Rua Josué Passos, nº. 700, Serrano)			
Consultório Médico	Aparelho de ar condicionado "LG" 7.500 BTU'S	7.500	
Sala Administrativa	Aparelho de ar condicionado "PROSDOCIMO" 7.500 BTU'S	7.500	
CAPS AD III Santo Onofre (Site: Rua São Domingos, 1028)			
Aplicação de medicação	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	6822
Consultório Médico	Aparelho de ar condicionado 9.000 BTU's	9.000	7199
Consultório Médico	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	6838
Consultório Psicologia	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	6837
Sala Administrativa	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	6823
Sala Administrativa	Aparelho de ar condicionado 9.000 BTU's	9.000	7198
Sala Administrativa	Aparelho de ar condicionado 9.000 BTU's	9.000	7197
CAPS I Renato Bispo de Lima (Site: Rua Esperidião Noronha, s/nº.)			
Sala Administrativa	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	7202
Sala Administrativa	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	7204
Sala Administrativa	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	7190
Sala Administrativa	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	7193
Sala Administrativa	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	8105
Sala Administrativa	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	7203
Sala Administrativa	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	7192
Sala Administrativa	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	8104
Centro de Saúde da Família do Pé do Veado (Site: Povoado Pé do Veado)			
Consultório Médico	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	4365
Centro de Saúde da Família Dr. José Souto Diniz (Site: Av. Otoniel Dória, nº 492/Centro)			
Consultório Enfermagem	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	7191
Consultório Médico	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	6832
Consultório Médico	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	7189
Consultório Médico	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	6825
Consultório Médico	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	8360
Consultório Odontológico	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	6821
Consultório Odontológico	Aparelho de ar condicionado 7.500 BTU'S	7.500	S/P
Consultório Psicologia	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	4630
Diretoria	Aparelho de ar condicionado 7.500 BTU'S	7.500	S/P
Farmácia	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	6844
Sala de Procedimentos Médicos Gerais	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	7222
Sala de Procedimentos Médicos Gerais	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	S/P
Centro de Saúde da Família Dr. Lauro Maia (Site: Rua Percílio Andrade, nº. 1.199/Mamede Paes Mendonça)			
Consultório Médico	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	7220
Sala de Vacinas	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	7219
Centro de Saúde da Família Dr. Luciano Siqueira (Site: Rua José Antônio de Jesus, s/nº/Bananeira)			
Consultório Enfermagem	Aparelho de ar condicionado 7.000 BTU's	7.000	6398
Consultório Médico	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	6811
Consultório Odontológico	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	7221
Farmácia	Aparelho de ar condicionado 7.000 BTU's	7.000	6399
Sala Administrativa	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	7195



Departamento / Cômodo	Descrição	Btu's	Patrimônio
Sala de Procedimentos Médicos Gerais	Aparelho de ar condicionado 7.000 BTU's	7.000	6491
Sala de Procedimentos Médicos Gerais	Aparelho de ar condicionado 7.000 BTU's	7.000	6396
Sala de Vacinas	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	6810
Centro de Saúde da Família Dr. Ormiel C. de Oliveira (Sito: Rua Joãozinho Retratista, nº 40/São Cristóvão)			
Consultório Médico	Aparelho de ar condicionado 9.000 BTU's	9.000	5331
Consultório Médico	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTU's	18.000	S/N
Consultório Médico	Aparelho de ar condicionado 9.000 BTU's	9.000	3530
Consultório Médico	Aparelho de ar condicionado 9.000 BTU's	9.000	3533
Consultório Médico	Aparelho de ar condicionado 9.000 BTU's	9.000	3531
Consultório Odontológico	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTU's	18.000	S/N
Farmácia	Aparelho de ar condicionado 9.000 BTU's	9.000	3532
Centro de Saúde da Família Josefa Arinda de Oliveira (Sito: Bairro Queimadas)			
Consultório Enfermagem	Aparelho de ar condicionado SPLIT "CONSUL" 7.000 BTU's	7.000	5312
Consultório Médico	Aparelho de ar condicionado SPLIT "CONSUL" 7.000 BTU's	7.000	5313
Consultório Odontológico	Aparelho de ar condicionado SPLIT "CONSUL" 7.000 BTU's	7.000	5314
Centro de Saúde da Família Manoel Pereira de Andrade (Sito: Av. Zefinha de Capitulino, s/nº/ Porto)			
Consultório Médico	Aparelho de ar condicionado 7.000 BTU's	7.000	6700
Consultório Médico	Aparelho de ar condicionado 7.000 BTU's	7.000	6401
Consultório Médico	Aparelho de ar condicionado 9.000 BTU's	9.000	S/P
Consultório Médico	Aparelho de ar condicionado 9.000 BTU's	9.000	S/P
Consultório Médico	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	S/P
Consultório Médico	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	S/P
Consultório Médico	Aparelho de ar condicionado 9.000 BTU's	9.000	2835
Consultório Odontológico	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	6818
Farmácia	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	6871
Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF)	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	8824
Sala Administrativa	Aparelho de ar condicionado 9.000 BTU's	9.000	3536
Sala de Procedimentos Médicos Gerais	Aparelho de ar condicionado 7.000 BTU's	7.000	6391
Sala de Vacinas	Aparelho de ar condicionado 9.000 BTU's	9.000	6836
Centro de Saúde da Família Gilza Maria dos Santos Ribeiro (Sito: Rua Argentina, nº 906/ Gilton Garcia, Loteamento Irmã Dulce)			
Consultório Médico	Aparelho de ar condicionado 9.000 BTU's	9.000	2386
Consultório Odontológico	Aparelho de ar condicionado 7.000 BTU's	7.000	5311
Sala de Vacinas	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	4363
Centro de Saúde da Família Vereador Vivaldo Menezes/SESP (Sito: Rua Josué Passos, nº 700/Serrano)			
Consultório Ginecológico	Aparelho de ar condicionado 9.000 BTU's	9.000	5322
Consultório Médico	Aparelho de ar condicionado 9.000 BTU's	9.000	5323
Consultório Médico	Aparelho de ar condicionado 9.000 BTU's	9.000	5319
Consultório Médico	Aparelho de ar condicionado 9.000 BTU's	9.000	5320
Consultório Médico	Aparelho de ar condicionado 9.000 BTU's	9.000	5321
Consultório Médico	Aparelho de ar condicionado 9.000 BTU's	9.000	5318
Consultório Médico	Aparelho de ar condicionado 9.000 BTU's	9.000	5317
Consultório Médico	Aparelho de ar condicionado 9.000 BTU's	9.000	5316
Consultório Médico	Aparelho de ar condicionado 9.000 BTU's	9.000	5318
Consultório Médico	Aparelho de ar condicionado 9.000 BTU's	9.000	5317
Consultório Médico	Aparelho de ar condicionado 9.000 BTU's	9.000	5316
Consultório Odontológico	Aparelho de ar condicionado 9.000 BTU's	9.000	2370
Consultório Odontológico	Aparelho de ar condicionado 9.000 BTU's	9.000	3526
Consultório Odontológico	Aparelho de ar condicionado 9.000 BTU's	9.000	2370
Consultório Odontológico	Aparelho de ar condicionado 9.000 BTU's	9.000	3526
Diretoria	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	7218
Farmácia	Aparelho de ar condicionado 9.000 BTU's	9.000	2572
Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF)	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	7201



Departamento / Cômodo	Descrição	Btu's	Patrimônio
Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF)	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	7201
Sala de Procedimentos Médicos Gerais	Aparelho de ar condicionado 9.000 BTU's	9.000	5323
Sala de Procedimentos Médicos Gerais	Aparelho de ar condicionado 9.000 BTU's	9.000	5323
Sala de Vacinas	Aparelho de ar condicionado 9.000 BTU's	9.000	5309
Sala de Vacinas	Aparelho de ar condicionado 9.000 BTU's	9.000	5309
Centro de Saúde da Família Vlademir Souza de Carvalho (Sito: Rua São José, s/nº/Miguel Teles)			
Consultório Enfermagem	Aparelho de ar condicionado 7.000 BTU's	7.000	6408
Consultório Enfermagem	Aparelho de ar condicionado 7.000 BTU's	7.000	1604
Consultório Médico	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	1547
Consultório Médico	Aparelho de ar condicionado 7.000 BTU's	7.000	1547
Consultório Odontológico	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	7216
Diretoria	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	7217
Farmácia	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	6831
Sala Administrativa	Aparelho de ar condicionado 7.000 BTU's	7.000	1546
Sala de Procedimentos Médicos Gerais	Aparelho de ar condicionado 7.000 BTU's	7.000	S/P
Sala de Vacinas	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	7194
Centro de Saúde Dra. Wedna Mendes Rodrigues (Sito: R. Sérgio Souza Ferreira/B. José Milton Machado)			
Consultório Enfermagem	Aparelho de ar condicionado 7.000 BTU's	7.000	6393
Consultório Médico	Aparelho de ar condicionado 7.000 BTU's	7.000	6390
Consultório Odontológico	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	6805
Farmácia	Aparelho de ar condicionado 7.000 BTU's	7.000	6389
Sala de Vacinas	Aparelho de ar condicionado 7.000 BTU's	7.000	6392
Centro de Saúde Edvalda Freire dos Santos (Sito: Povoado Rio das Pedras)			
Consultório Médico	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	5307
Consultório Médico	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	5308
Consultório Odontológico	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	6824
CEO Centro de Especialidades Odontológicas (Sito: Av. Ivo de Carvalho)			
Sala Administrativa	Aparelho de ar condicionado SPLIT "MAXFLEX" 12.000 BTU's	12.000	
Sala Administrativa	Aparelho de ar condicionado SPLIT "PHILCO" 12.000 BTU's	12.000	
CTA – Centro de Testagens e Aconselhamento (Sito: Rua Capitão Antônio Cornélio Fonseca, nº. 733, Bairro Porto)			
Consultório Médico	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	
Consultório Médico	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTU's	18.000	
Secretaria Municipal de Saúde (Sito: Av. Vereador Olímpio Grande, n. 133 / Bairro Porto)			
Almoxarifado Administração	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	5327
Atenção básica	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	6828
Compras / Almoxarifado	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	5334
Consultório Odontológico	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	
Contabilidade	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	6814
Farmácia	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	6826
Farmácia	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	6827
Gabinete	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	6819
Licitação	Aparelho de ar condicionado 17.500 BTU's	17.500	
Recepção	Aparelho de ar condicionado 7.000 BTU's	7.000	5315
Regulação	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	2860
Regulação	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	6801
Regulação	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	6802
Sala Administrativa	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	6809
Sala Administrativa	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	6815
Sala de Vacinas	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	30741
Sala de Vacinas	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	30742
Setor Pessoal (RH)	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	6806
Setor Pessoal (RH)	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	6807
Vigilância Epidemiológica	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	
Vigilância Sanitária	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	6820



Departamento / Cômodo	Descrição	Btu's	Patrimônio
Unidade Básica de Saúde Antônio Teles de Mendonça (Sito: Povoado Várzea do Gama)			
Consultório Odontológico	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	
Unidade Básica de Saúde Dr. Luciano Alves dos Santos (Sito: Povoado Terra Dura)			
Consultório Médico	Aparelho de ar condicionado 9.000 BTU's	9.000	5329
Consultório Médico	Aparelho de ar condicionado 9.000 BTU's	9.000	5328
Consultório Odontológico	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	6812
Farmácia	Aparelho de ar condicionado 7.000 BTU's	7.000	6394
Unidade Básica de Saúde Maria Jacinta dos Santos (Sito: Povoado Taboca)			
Sala Administrativa	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	
Unidade Básica de Saúde Maria Meneses dos Santos (Sito: Av. Eduardo Paixão Rocha, s/n. B. Riacho Doce)			
Consultório Odontológico	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	

b. Dos Refrigeradores/Geladeiras e Câmaras de Conservação de Imunobiológicos:

Equipamento	Capacidade	Setor	Patrimônio	Ano
Secretaria Municipal de Saúde (Sito: Av. Vereador Olímpio Grande, n. 133 / Bairro Porto)				
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	260 Litros	Almoxarifado	92851	2010
Refrigerador/Geladeira, com 02 portas	342 Litros	Setor de Vacinas	96915	2017
Câmara refrigeradora, vertical, para armazenamento de imunobiológicos, com 02 portas	1.200 Litros	Setor de Vacinas	8868	2020
Câmara refrigeradora, vertical, para armazenamento de imunobiológicos, com 02 portas	1.200 Litros	Setor de Vacinas	8869	2020
Freezer horizontal	530 Litros	Setor de Vacinas	564	2003
Frigobar		Gabinete	93595	2010
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	260 Litros	Almoxarifado	12560	2008
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta		Almoxarifado	93598	2010
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	239 Litros	Almoxarifado	96016	2016
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	240 Litros	Depósito	291	2003
Câmara refrigeradora, vertical, para armazenamento de imunobiológicos, com 01 porta em vidro	280 Litros	Depósito	8779	2020
Câmara refrigeradora, vertical, para armazenamento de imunobiológicos, com 01 porta em vidro	280 Litros	Depósito	8780	2020
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	239 Litros	Depósito	96016	2016
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	300 Litros	Depósito	96914	2017
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	232 Litros	Assistência Farmacêutica	9219	2021
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	280 Litros	Atenção Básica	95987	2016
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	261 Litros	Núcleo de Assistência Social em Saúde	1342	2003
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	239 Litros	Núcleo de Assistência Social em Saúde	96012	2016
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	240 Litros	Setor de Patrimônio	336	2003
Freezer horizontal	390 Litros	Setor de Patrimônio	92702	2009
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	261 Litros	Setor Pessoal [RH]	1343	2003
Centro de Saúde da Família Dr. Carlos de Jesus (Sito: Povoado Lagoa do Forno)				
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	232 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	9226	2021
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	239 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	96015	2016
Centro de Saúde da Família Carrilho (Currilino) (Sito: Povoado Carrilho)				
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	232 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	9224	2021
Centro de Saúde da Família Dr. Ormiel C. de Oliveira (Sito: Povoado Terra Vermelha)				
Frigobar	80 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	94171	2011
Centro de Saúde da Família Dr. Edney Freire Caetano (Sito: Povoado Mangabeira)				
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	232 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	9228	2021



Equipamento	Capacidade	Setor	Patrimônio	Ano
Unidade Básica de Saúde Dep. Djalma Lôbo (Sito: Povoado Matapoã)				
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	232 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	9223	2021
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	280 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	94160	2011
Centro de Saúde da Família Saúde São José (Sito: Povoado São José)				
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	232 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	9227	2021
Centro de Saúde da Família Zanguê (Maria Josina de Souza) (Sito: Povoado Zanguê)				
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	280 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	95336	2014
Centro de Saúde Edvalda Freire dos Santos (Sito: Povoado Rio das Pedras)				
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	239 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	95992	2016
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	240 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	1341	2003
Unidade Básica de Saúde Antônio Teles de Mendonça (Sito: Povoado Várzea do Gama)				
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	232 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	9222	2021
Unidade Básica de Saúde Dr. Luciano Alves dos Santos (Sito: Povoado Terra Dura)				
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	280 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	95337	2014
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	280 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	95338	2014
Centro de Saúde da Família Dr.^a M^a do Carmo Nasc. Alves (Sito: Povoado Agrovila)				
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	240 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	416	2003
Centro de Saúde da Família do Pé do Veado (Sito: Povoado Pé do Veado)				
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	239 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	1011	2003
Centro de Saúde da Família Prof.^a Deuzinha Tavares dos Santos (Sito: Povoado Serra)				
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	239 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	96018	2016
Centro de Saúde da Família José Mendonça (Sito: Povoado Caraibas)				
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	240 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	1338	2003
Ambulatório Materno-Infantil (Sito: Rua Josué Passos, nº. 700, Serrano)				
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	260/299 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	10560	2022
CTA – Centro de Testagens e Aconselhamento (Sito: Rua Capitão Antônio Cornélio Fonseca, nº. 733, Bairro Porto)				
Refrigerador/Geladeira, com 02 portas	350/375 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	9189	2021
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	239 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	96013	2016
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	300 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	96910	2017
Câmara refrigeradora, vertical, para armazenamento de imunobiológicos, com 01 porta em vidro	280 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	97674	2018
CAPS I Renato Bispo de Lima (Sito: Rua Esperidião Noronha, s/nº.)				
Freezer horizontal	411 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	8045	2019
Freezer horizontal	462 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	8322	2019
CAPS AD III Santo Onofre (Sito: Rua São Domingos, 1028)				
Refrigerador/Geladeira, com 02 portas	407 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	96651	2016
Freezer horizontal	519 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	96650	2016
Casa de Acolhimento				
Refrigerador/Geladeira, com 02 portas	407 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	96652	2016
Centro de Saúde da Família Dr. José Souto Diniz (Sito: Av. Otoniel Dória, nº 492/Centro)				
Câmara refrigeradora, vertical, para armazenamento de imunobiológicos, com 01 porta em vidro	280 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	8789	2020
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	280 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	95335	2014
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	300 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	96912	2017
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	239 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	95991	2016
Centro de Saúde da Família Dr. Lauro Maia (Sito: Rua Percílio Andrade, nº. 1.199/Mamede Paes Mendonça)				
Câmara refrigeradora, vertical, para armazenamento de imunobiológicos, com 01 porta em vidro	280 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	8782	2020



Equipamento	Capacidade	Setor	Patrimônio	Ano
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	239 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	96017	2016
Centro de Saúde da Família Dr. Luciano Siqueira (Site: Rua José Antônio de Jesus, s/nº/Bananeira)				
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	28 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	12074	2007
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	239 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	95993	2016
Câmara refrigeradora, vertical, para armazenamento de imunobiológicos, com 01 porta em vidro	280 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	8786	2020
Centro de Saúde da Família Vladimir Souza de Carvalho (Site: Rua São José, s/nº/Miguel Teles)				
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	239 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	96020	2016
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	300 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	96913	2017
Câmara refrigeradora, vertical, para armazenamento de imunobiológicos, com 01 porta em vidro	280 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	8784	2020
Centro de Saúde da Família Josefa Arinda de Oliveira (Site: Bairro Queimadas)				
Câmara refrigeradora, vertical, para armazenamento de imunobiológicos, com 01 porta em vidro	280 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	8788	2020
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	240 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	171	2003
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	300 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	96914	2017
Centro de Saúde Dra. Wedna Mendes Rodrigues (Site: R. Sérgio Souza Ferreira/B. José Milton Machado)				
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	232 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	9217	2021
Câmara refrigeradora, vertical, para armazenamento de imunobiológicos, com 01 porta em vidro	280 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	8783	2020
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	280 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	95988	2016
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	280 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	95989	2016
Centro de Saúde da Família Vereador Vivaldo Menezes/SESP (Site: Rua Josué Passos, nº 700/Serrano)				
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta		Repartimento de Unid. Saúde	93596	2010
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	240 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	332	2003
CEO Centro de Especialidades Odontológicas (Site: Av. Ivo de Carvalho)				
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	240 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	1339	2003
Centro de Saúde da Família Dr. Ormiel C. de Oliveira (Site: Rua Joãozinho Retratista, nº 40/São Cristóvão)				
Câmara refrigeradora, vertical, para armazenamento de imunobiológicos, com 01 porta em vidro	280 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	8785	2020
Frigobar		Repartimento de Unid. Saúde	93593	2010
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	280 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	96011	2016
Centro de Saúde da Família Manoel Pereira de Andrade (Site: Av. Zefinha de Capitulino, s/nº/ Porto)				
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	232 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	9218	2021
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	262 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	12558	2008
Frigobar		Repartimento de Unid. Saúde	93594	2010
Refrigerador/Geladeira, com 02 portas	407 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	96916	2017
Câmara refrigeradora, vertical, para armazenamento de imunobiológicos, com 01 porta em vidro	280 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	8787	2020
Centro de Fisioterapia Dr. Geraldo Teles				
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	350/375 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	9180	2021
Residência Terapêutica Cidade de Deus (Site: Rua Pedro Diniz Gonçalves, nº. 586)				
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	239 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	95990	2016
Centro de Saúde da Família Gilza Maria dos Santos Ribeiro (Site: Rua Argentina, nº 906/ Gilton Garcia, Loteamento Irmã Dulce)				
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	232 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	9221	2021
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	260/299 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	10561	2022



Equipamento	Capacidade	Setor	Patrimônio	Ano
Câmara refrigeradora, vertical, para armazenamento de imunobiológicos, com 01 porta em vidro	280 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	8781	2020
Unidade Básica de Saúde Maria Meneses dos Santos (Site: Av. Eduardo Paixão Rocha, s/n. B. Riacho Doce)				
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	293 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	557	2003
Câmara refrigeradora, vertical, para armazenamento de imunobiológicos, com 01 porta em vidro	120 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	8742	2020
Centro de Saúde da Família Bom Jardim (Site: Povoado Bom Jardim)				
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	240 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	392	2003
Centro de Saúde da Família José Augusto de Menezes (Site: Povoado Mangueira)				
Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	240 Litros	Repartimento de Unid. Saúde	139	2003

c. Dos Bebedouros e Purificadores de Água:

Equipamento	Setor	Patrimônio	Ano
Secretaria Municipal de Saúde (Site: Av. Vereador Olímpio Grande, n. 133 / Bairro Porto)			
Bebedouro purificador, refrigerado	Recepção	96101	2016
Bebedouro purificador, refrigerado	Recepção	96112	2016
Bebedouro de coluna, refrigerado	Sala de Reunião	8889	2021
Bebedouro de mesa, refrigerado	Contabilidade	94065	2011
Bebedouro de coluna, refrigerado	Copa	96668	2016
Bebedouro de mesa, refrigerado	Recepção	94089	2011
Bebedouro purificador, refrigerado	Recepção	96091	2016
Bebedouro de mesa, refrigerado	Recepção	1191	2003
Bebedouro de coluna, refrigerado	Gabinete	9509	2022
Bebedouro de coluna, refrigerado	Copa	9512	2022
Bebedouro de coluna, refrigerado	Almoxarifado	9513	2022
Bebedouro purificador, refrigerado	Almoxarifado	96103	2016
Bebedouro purificador, refrigerado	Almoxarifado	96108	2016
Bebedouro purificador, refrigerado	Almoxarifado	97666	2018
Bebedouro de mesa, refrigerado	Almoxarifado	97821	2018
Bebedouro de mesa, refrigerado	Atenção Básica	983	2003
Bebedouro de coluna, refrigerado	Atenção Básica	8990	2021
Bebedouro de mesa	Atenção Básica	12022	2007
Bebedouro de mesa	Atenção Básica	12225	2007
Bebedouro de coluna, refrigerado	Almoxarifado	8894	2021
Bebedouro de coluna, refrigerado	Vigilância Epidemiológica	8890	2021
Bebedouro de mesa, refrigerado	Vigilância Sanitária	94090	2011
Bebedouro de mesa, refrigerado	Setor de Patrimônio	8106	2019
Bebedouro de mesa, refrigerado	Setor de Patrimônio	8107	2019
Bebedouro de mesa, refrigerado	Setor Pessoal [RH]	94085	2011
Centro de Saúde da Família Dr. Carlos de Jesus (Site: Povoado Lagoa do Forno)			
Bebedouro de coluna, refrigerado	Copa	9510	2022
Centro de Saúde da Família Carrilho (Carrilino) (Site: Povoado Carrilho)			
Bebedouro de mesa, refrigerado	Recepção	94084	2011
Centro de Saúde da Família Dr. Ormiel C. de Oliveira (Site: Povoado Terra Vermelha)			
Bebedouro de mesa, refrigerado	Recepção	94092	2011
Centro de Saúde da Família Dr. Edney Freire Caetano (Site: Povoado Mangabeira)			
Bebedouro de mesa, refrigerado	Recepção	94082	2011
Unidade Básica de Saúde Dep. Djalma Lôbo (Site: Povoado Matapoã)			
Bebedouro purificador, refrigerado	Recepção	96105	2016
Bebedouro de mesa, refrigerado	Copa	94088	2011



Equipamento	Setor	Patrimônio	Ano
Centro de Saúde da Família Saúde São José (Sito: Povoado São José)			
Bebedouro de mesa, refrigerado	Recepção	94087	2011
Centro de Saúde da Família Zanguê (Maria Josina de Souza) (Sito: Povoado Zanguê)			
Bebedouro de coluna, refrigerado	Copa	8891	2021
Centro de Saúde Edvalda Freire dos Santos (Sito: Povoado Rio das Pedras)			
Bebedouro purificador, refrigerado	Recepção	96110	2016
Bebedouro de mesa, refrigerado	Copa	94077	2011
Bebedouro purificador, refrigerado	Recepção	96098	2016
Unidade Básica de Saúde Antônio Teles de Mendonça (Sito: Povoado Várzea do Gama)			
Bebedouro de mesa, refrigerado	Recepção	97823	2018
Unidade Básica de Saúde Dr. Luciano Alves dos Santos (Sito: Povoado Terra Dura)			
Bebedouro de coluna, refrigerado	Copa	9516	2022
Centro de Saúde da Família Dr^a M^a do Carmo Nasc. Alves (Sito: Povoado Agrovila)			
Bebedouro de mesa, refrigerado	Recepção	94083	2011
Centro de Saúde da Família do Pé do Veado (Sito: Povoado Pé do Veado)			
Bebedouro de mesa, refrigerado	Recepção	94081	2011
Centro de Saúde da Família Prof.^a Deuzinha Tavares dos Santos (Sito: Povoado Serra)			
Bebedouro de mesa, refrigerado	Recepção	94091	2011
Centro de Saúde da Família José Mendonça (Sito: Povoado Caraíbas)			
Bebedouro de mesa, refrigerado	Copa	94071	2011
Bebedouro de mesa, refrigerado	Recepção	94074	2011
Ambulatório Materno-Infantil (Sito: Rua Josué Passos, nº. 700, Serrano)			
Bebedouro purificador, refrigerado	Recepção	96112	2016
Bebedouro de coluna, refrigerado	Copa	8889	2021
CTA – Centro de Testagens e Aconselhamento (Sito: Rua Capitão Antônio Cornélio Fonseca, nº. 733, Bairro Porto)			
Bebedouro de mesa, refrigerado	Copa	10674	2023
CAPS AD III Santo Onofre (Sito: Rua São Domingos, 1028)			
Bebedouro de coluna, refrigerado	Copa	96666	2016
Bebedouro de coluna, refrigerado	Recepção	96667	2016
Bebedouro purificador, refrigerado	Recepção	96100	2016
Casa de Acolhimento Nosso Lar			
Bebedouro purificador, refrigerado	Recepção	96092	2016
Centro de Saúde da Família Dr. José Souto Diniz (Sito: Av. Otoniel Dória, nº 492/Centro)			
Bebedouro purificador, refrigerado	Recepção	97665	2018
Bebedouro de mesa, refrigerado	Copa	96099	2011
Bebedouro purificador, refrigerado	Recepção	96099	2016
Centro de Saúde da Família Dr. Lauro Maia (Sito: Rua Percílio Andrade, nº. 1.199/Mamede Paes Mendonça)			
Bebedouro de mesa, refrigerado	Recepção	94072	2011
Centro de Saúde da Família Dr. Luciano Siqueira (Sito: Rua José Antônio de Jesus, s/nº/Bananeira)			
Bebedouro purificador, refrigerado	Recepção	96113	2016
Bebedouro de coluna, refrigerado	Copa	8893	2021
Centro de Saúde da Família Vlademir Souza de Carvalho (Sito: Rua São José, s/nº/Miguel Teles)			
Bebedouro de coluna, refrigerado	Copa	9515	2022
Centro de Saúde da Família Josefa Arinda de Oliveira (Sito: Bairro Queimadas)			
Bebedouro de coluna, refrigerado	Copa	9514	2022
Bebedouro de mesa, refrigerado	Recepção	94075	2011
Bebedouro purificador, refrigerado	Recepção	95244	2014
Centro de Saúde Dra. Wedna Mendes Rodrigues (Sito: R. Sérgio Souza Ferreira/B. José Milton Machado)			
Bebedouro de coluna, refrigerado	Recepção	8892	2021
Centro de Saúde da Família Vereador Vivaldo Menezes/SESP (Sito: Rua Josué Passos, nº 700/Serrano)			
Bebedouro de coluna, refrigerado	Melhor em Casa	8888	2021



Equipamento	Setor	Patrimônio	Ano
Bebedouro purificador, refrigerado	Recepção	96107	2016
Bebedouro purificador, refrigerado	Recepção	97668	2018
Centro de Saúde da Família Dr. Ormiel C. de Oliveira (Sito: Rua Joãozinho Retratista, nº 40/São Cristóvão)			
Bebedouro purificador, refrigerado	Recepção	96111	2016
Bebedouro purificador, refrigerado	Recepção	97670	2018
Bebedouro purificador, refrigerado	Copa	96097	2016
Centro de Fisioterapia Dr. Geraldo Teles			
Bebedouro de coluna, refrigerado	Recepção	9141	2021
Bebedouro de coluna, refrigerado	Recepção	9142	2021
Bebedouro de mesa, refrigerado	Copa	94095	2011
Centro de Saúde da Família Gilza Maria dos Santos Ribeiro (Sito: Rua Argentina, nº 906/ Gilton Garcia, Loteamento Irmã Dulce)			
Bebedouro de mesa, refrigerado	Copa	10673	2023
Bebedouro purificador, refrigerado	Recepção	97663	2018
Unidade Básica de Saúde Maria Meneses dos Santos (Sito: Av. Eduardo Paixão Rocha, s/n. B. Riacho Doce)			
Bebedouro purificador, refrigerado	Recepção	96109	2016
Bebedouro de coluna, refrigerado	Copa	9517	2022
Bebedouro de mesa, refrigerado	Copa	97818	2018
Centro de Saúde da Família Bom Jardim (Sito: Povoado Bom Jardim)			
Bebedouro de mesa, refrigerado	Recepção	94069	2011
Centro de Saúde da Família José Augusto de Menezes (Sito: Povoado Mangueira)			
Bebedouro de mesa, refrigerado	Recepção	94086	2011
Unidade Básica de Saúde Maria Jacinta dos Santos (Sito: Povoado Taboca)			
Bebedouro de coluna, refrigerado	Copa	9511	2022
C.S. da Família Dr. Pedro Garcia Moreno Filho (Sito: Povoado Cajaíba)			
Bebedouro de mesa, refrigerado	Recepção	94068	2011
C.S. da Família Severiano Vieira Santos (Sito: Povoado Ribeira)			
Bebedouro de mesa, refrigerado	Recepção	94078	2011



2. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

a. Dos Refrigeradores/Geladeiras:

Equipamento	Capacidade	Setor	Patrimônio	Ano
Secretaria Municipal de Assistência Social (Sito: Rua Cecília Vieira Santos, 784 – Serrano)				
Freezer horizontal	411 Litros	Cozinha	1332	2022
Freezer horizontal	411 Litros	Cozinha	1332	2022
Freezer horizontal	411 Litros	Sala anexo a cozinha central	1333	2022
Freezer horizontal	500 Litros	Sala anexo a cozinha central	292	2013
Freezer horizontal	500 Litros	Cozinha	273	2012
Casa Lar (Sito: Rua Pedro Pereira de andrade, nº 284 - Rotary Club)				
Refrigerador/Geladeira, com 02 portas	411 Litros	Cozinha	318	2013
CRAS 1 (Sito: Rua Serapião Antônio de Góis, nº 576 - Rotary Club)				
Refrigerador/Geladeira, com 02 portas	411 Litros	Cozinha	646	2015
CRAS 2 (Sito: Praça Antônio Carlos Barbosa, nº 41 – São Cristóvão)				
Refrigerador/Geladeira, com 02 portas	411 Litros	Cozinha	648	2015
CRAM (Sito: Rua Antônio Dutra, nº 222 – Centro)				
Refrigerador/Geladeira, com 02 portas	462 Litros	Cozinha	1510	2023
CREAS (Sito: Rua Joséfa Santana Monteiro, 461 - Oviêdo Teixeira)				
Refrigerador/Geladeira, com 02 portas	411 Litros	Cozinha	540	2015

b. Dos Bebedouros e Purificadores de Água:

Equipamento	Setor	Patrimônio	Ano
Secretaria do Desenvolvimento Social (Sito: Rua Cecília Vieira Santos, nº 784 – Serrano)			
Bebedouro de coluna, refrigerado	Corredor da sala auditório	1307	2021
Bebedouro de coluna, refrigerado	Sala do Bolsa Família	1263	2021
Bebedouro de coluna, refrigerado	Sala recepção e atendimento Bolsa Família	1265	2021
Bebedouro de coluna, refrigerado	Sala assessoria	1266	2021
Bebedouro de coluna, refrigerado	Sala plantão social	1408	2022
Bebedouro de coluna, refrigerado	Licitação, Acessuas		
Casa Lar (Sito: Rua Pedro Pereira de andrade, nº 284 - Rotary Club)			
Bebedouro de coluna, refrigerado	Cozinha	1325	2022
Bebedouro purificador, refrigerado	Corredor principal	524	2015
CREAS (Sito: Rua Joséfa Santana Monteiro, nº 461 - Oviêdo Teixeira)			
Bebedouro purificador, refrigerado	Sala MSE	967	2019
CRAS 1 (Sito: Rua Serapião Antônio de Góis, nº 576 - Rotary Club)			
Bebedouro purificador, refrigerado			
CRAS 2 (Sito: Praça Antônio Carlos Barbosa, nº 41 – São Cristóvão)			
Bebedouro de coluna, refrigerado	Sala de recepção	1264	2021
Bebedouro de coluna, refrigerado	Sala multiuso	529	2015
Associação Atlética de Itabaiana (sito: Avenida Ivo de Carvalho, nº 360 – Centro)			
Bebedouro de coluna, refrigerado	Quadra	239	2012
CRAM (Sito: Rua Antônio Dutra, nº 222 – Centro)			
Bebedouro de mesa, refrigerado	Recepção	1504	2023
Bebedouro de mesa, refrigerado	Cozinha	1505	2023



c. Dos Aparelhos de Ar Condicionado:

Departamento / Cômodo	Descrição	Btu's	Patrimôni o
Secretaria do Desenvolvimento Social (Sito: Rua Cecília Vieira Santos, nº 784 – Serrano)			
Sala de atendimento - plantão social	Aparelho de ar condicionado 30.000 BTU's	30.000	1308
Sala anexo a cozinha central	Aparelho de ar condicionado 9.000 BTU's	9.000	1309
Sala arquivo	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	968
Sala Bolsa Família	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	1179
Sala assessoria	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	1181
Sala contabilidade	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	1182
Sala setor de compras	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	1180
Auditório	Aparelho de ar condicionado 9.000 BTU's	9.000	327
Sala setor pessoal	Aparelho de ar condicionado 9.000 BTU's	9.000	2013
Sala de Licitação	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	2022
Sala de fiscal de contrato	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	2022
Sala do Financeiro	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	2022
CREAS (Sito: Rua Joséfa Santana Monteiro, 461 - Oviêdo Teixeira)			
Sala MSE	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	965
Sala PAEFI	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's	12.000	966
CRAS 1 (Sito: Rua Serapião Antônio de Góis, 576 - Rotary Club)			
Sala administrativa	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTU's	18.000	1323
CRAS 2 (Sito: Rua – São Cristóvão)			
Sala administrativa	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTU's	18.000	1324
CRAM (Sito: Rua Antônio Dutra, nº 222 – Centro)			
Sala de reunião	Aparelho de ar condicionado 30.000 BTU's	30.000	1503



3. **Secretaria do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável:** Avenida Ivo de Carvalho, nº. 450, centro, Itabaiana/Sergipe.

a. **Dos Aparelhos de Ar Condicionado:**

Item	Descrição	Setor	Quantidade
01	Ar condicionado SPRINTER 22.000 BTUS	Sala	01
02	Ar condicionado SPRINTER 22.000 BTUS	Gabinete do Secretário (a)	01





4. **SMTT - Superintendência Municipal de Trânsito:** Avenida Ivo de Carvalho, s/n, centro, Itabaiana/Sergipe.

a. Dos Aparelhos de Ar Condicionado:

Item	Descrição	Setor	Quantidade
01	Ar condicionado SPRINTER 12.000 BTUS (Patrimônio 000171)	Licitação	01
02	Ar condicionado SPRINTER 12.000 BTUS (Patrimônio 000172)	Gabinete do Superintendente	01
03	Ar condicionado SPRINTER 12.000 BTUS (Patrimônio 000170)	Sala dos Agentes	01
04	Komecco Lotus 12.000 BTUS (Patrimônio 23887)	Jari	01
05	Aparelho de Ar Condicionado Split 30.000 Btus, marca Elgin (Patrimônio 000199)	Contabilidade	
03	Ar condicionado SPRINTER 12.000 BTUS (Patrimônio 000198)	Atendimento	01

b. Dos Refrigeradores/Geladeiras:

Item	Descrição	Setor	Quantidade
01	Refrigerador/Geladeira, com 01 porta	Copa / Cozinha	01

c. Dos Bebedouros e Purificadores de Água:

Item	Descrição	Setor	Quantidade
01	Bebedouro purificador, refrigerado	Sala de Atendimento	01



5. Prefeitura Municipal

a. Dos Aparelhos de Ar Condicionado:

Bens	Ano Aquisitivo	Setor	Tp. Ent.	Estado	Situação	Aquisição	Valor	Valor Atual
0000000003 - APARELHO DE AR CONDICIONADO	2004	SETOR DE FINANÇAS	01	Inservível	Ativo	31/12/2004	400,00	40,00
0000000206 - AR CONDICIONADO SPRINGER	2004	SETOR PATRIMÔNIO - ADMINISTRAÇÃO	01	Bom	Ativo	31/12/2004	400,00	40,00
0000000386 - AR CONDICIONADO	2004	SECRETARIA DESATIVADA (AÇÃO SOCIAL)	01	Bom	Ativo	31/12/2004	400,00	40,00
0000000387 - AR CONDICIONADO	2004	SECRETARIA DESATIVADA (AÇÃO SOCIAL)	01	Bom	Ativo	31/12/2004	400,00	40,00
0000000849 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPRINGER	2004	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTOL (SEDE)	01	Bom	Ativo	31/12/2004	400,00	40,00
0000017360 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS - ELGIN	2007	PREFEITURA MUNICIPAL	01	Bom	Ativo	04/07/2007	1.529,00	152,90
0000017361 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - ELGIN	2007	SMTT (ADMINISTRAÇÃO, TESOURARIA, RECEPÇÃO)	01	Bom	Ativo	04/07/2007	2.098,90	209,89
0000019706 - AR CONDICIONADO SPLIT WALL 22.000 BTUS SPRINGER CONDENÇADOR + EVAPORADOR	2009	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ADMINISTRAÇÃO)	01	Bom	Ativo	30/04/2009	2.950,00	295,00
0000019707 - AR CONDICIONADO SPLIT WALL 18.000 BTUS SPRINGER CONDENÇADOR + EVAPORADOR	2009	SETOR PATRIMÔNIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	01	Bom	Ativo	30/04/2009	2.500,00	250,00
0000019708 - AR CONDICIONADO SPLIT WALL 22.000 BTUS SPRINGER CONDENÇADOR + EVAPORADOR	2009	SETOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	01	Bom	Ativo	30/04/2009	2.950,00	295,00
0000019709 - AR CONDICIONADO SPLIT WALL 22.000 BTUS SPRINGER CONDENÇADOR + EVAPORADOR	2009	SETOR PATRIMÔNIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	01	Bom	Ativo	30/04/2009	2.950,00	295,00
0000019710 - AR CONDICIONADO SPLIT WALL 18.000 BTUS SPRENGER CONDENÇADOR + EVAPORADOR	2009	PREFEITURA MUNICIPAL	01	Bom	Ativo	30/04/2009	2.500,00	250,00
0000019711 - AR CONDICIONADO SPLIT WALL 18.000 BTUS SPRINGER CONDENÇADOR + EVAPORADOR	2009	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	01	Bom	Ativo	30/04/2009	2.500,00	250,00
0000019712 - AR CONDICIONADO SPLIT WALL 30.000 BTUS SPRINGER CONDENÇADOR + EVAPORADOR	2009	SECRETARIA DE AGRICULTURA (RECEPÇÃO)	01	Bom	Ativo	30/04/2009	4.200,00	420,00
0000019714 - AR CONDICIONADO SPLIT WALL 12.000 BTUS SPRINGER CONDENÇADOR + EVAPORADOR	2009	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (ASSESSORIA)	01	Bom	Ativo	30/04/2009	1.800,00	180,00
0000019716 - AR CONDICIONADO SPLIT WALL 7.500 BTUS SPRINGER CONDENÇADOR E EVAPORADOR	2009	SETOR PATRIMÔNIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	01	Bom	Ativo	30/04/2009	1.450,00	145,00
0000019717 - AR CONDICIONADO SPLIT WALL 9.000 BTUS SPRINGER CONDENÇADOR + EVAPORADOR	2009	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	01	Bom	Ativo	30/04/2009	1.600,00	160,00
0000019719 - AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 18.000 BTUS SPRING CONDENÇADOR + EVAPORADOR	2009	SMTT (SALA EDUCAÇÃO DE TRANSITO)	01	Bom	Ativo	30/04/2009	2.500,00	250,00
0000019720 - AR CONDICIONADO SPLIT WALL 7.500 BTUS CONDENÇADOR + EVAPORADOR	2009	SETOR PATRIMÔNIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	01	Bom	Ativo	30/04/2009	1.450,00	145,00
0000019721 - AR CONDICIONADO SPLIT WALL 7500 BTUS CONDENÇADOR + EVAPORADOR	2009	SETOR PATRIMÔNIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	01	Bom	Ativo	30/04/2009	1.450,00	145,00



Bens	Ano Aquisitivo	Sector	Tp. Ent.	Estado	Situacao	Aquisicao	Valor	Valor Atual
0000019722 - AR CONDICIONADO SPLIT WALT 22.000 BTUS CONDENSADOR + EVAPORADOR	2009	SETOR DE LICITAÇÃO	01	Bom	Ativo	30/04/2009	2.950,00	295,00
0000019723 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 18.000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	2009	SETOR PATRIMÔNIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	01	Bom	Ativo	30/04/2009	2.500,00	250,00
0000019725 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 18.000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	2009	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (ASSESSORIA)	01	Bom	Ativo	30/04/2009	2.500,00	250,00
0000019726 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 9.000 BTUS CONDENSADOR + EVAPORADOR	2009	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (ASSESSORIA)	01	Bom	Ativo	30/04/2009	1.600,00	160,00
0000019727 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 24000 SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	2009	SETOR DE FINANÇAS	01	Bom	Ativo	30/04/2009	2.950,00	295,00
0000019729 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 18.000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	2009	SETOR PATRIMÔNIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	01	Bom	Ativo	30/04/2009	1.800,00	180,00
0000019859 - APARELHO DE AR CONDICIONADO	2009	SECRETARIA DE CULTURA E CIDADANIA	01	Bom	Ativo	30/04/2009	725,00	72,50
0000019860 - APARELHO DE AR CONDICIONADO	2009	SECRETARIA DE CULTURA E CIDADANIA	01	Bom	Ativo	30/04/2009	725,00	72,50
0000022536 - AR CONDICIONADO ELETROLUX 9000 BTUS	2010	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01	Bom	Ativo	27/07/2010	1.050,00	105,00
0000023267 - AR CONDICIONADO ESTALACAO NO MOTO NIVELADORA RG 140B (PATRÓ) COMPRESSOR, EVAPORADOR	2010	SECRETARIA DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS PUBLICOS (GARAGEM)	01	Bom	Ativo	15/10/2010	1.000,00	100,00
0000027065 - AR CONDICIONADO E EVAPORIZADOR ELETROLUX 1200 BTU	2013	CENTRO EDUCACIONAL JOHN LENON DA CUNHA MOTA	01	Novo	Ativo	09/08/2013	1.285,00	138,14
0000028103 - AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	2014	CENTRO EDUCACIONAL JUDITE DANTAS DE ANDRADE	01	Novo	Ativo	11/02/2014	1.500,00	228,75
0000028104 - AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS	2014	CENTRO EDUCACIONAL JUDITE DANTAS DE ANDRADE	01	Novo	Ativo	11/02/2014	2.900,00	442,25
0000028105 - AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	2014	CENTRO EDUCACIONAL JUDITE DANTAS DE ANDRADE	01	Novo	Ativo	11/02/2014	2.190,00	333,98
0000028106 - AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	2014	CENTRO EDUCACIONAL JUDITE DANTAS DE ANDRADE	01	Novo	Ativo	11/02/2014	2.190,00	333,98
0000028107 - AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	2014	CENTRO EDUCACIONAL JUDITE DANTAS DE ANDRADE	01	Novo	Ativo	11/02/2014	2.190,00	333,98
0000028162 - AR CONDICIONADO 30.000 BUTS KOMECO	2014	CENTRO EDUCACIONAL JOHN LENON DA CUNHA MOTA	01	Novo	Ativo	15/01/2014	3.450,00	500,25
0000028163 - AR CONDICIONADO 18.000 BUTS KOMECO	2014	CENTRO EDUCACIONAL JOHN LENON DA CUNHA MOTA	01	Novo	Ativo	15/01/2014	2.150,00	311,75
0000028164 - AR CONDICIONADO 18.000 BUTS KOMECO	2014	CENTRO EDUCACIONAL JOHN LENON DA CUNHA MOTA	01	Novo	Ativo	15/01/2014	2.150,00	311,75
0000028165 - AR CONDICIONADO 18.000 BUTS KOMECO	2014	CENTRO EDUCACIONAL JOHN LENON DA CUNHA MOTA	01	Novo	Ativo	15/01/2014	2.150,00	311,75
0000031293 - AR CONDICIONADO	2014	ESCOLA MUNICIPAL VICE-GOVERNADOR BENEDITO FIGUEIREDO	01	Novo	Ativo	01/12/2014	990,00	225,23



Bens	Ano Aquisitivo	Setor	Tp. Ent.	Estado	Situação	Aquisição	Valor	Valor Atual
0000032002 - AR CONDICIONADO SPLIT 120000 BTUS	2015	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	01	Novo	Ativo	02/07/2015	1.307,55	366,12
0000032003 - AR CONDICIONADO SPLIT 120000 BTUS	2015	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01	Novo	Ativo	02/07/2015	1.307,55	366,12
0000032892 - AR CONDICIONADO EXT. 9.000 SPRINGER BARRETO	2015	ESCOLA MUNICIPAL FÉLIX DINIZ BARRETO	01	Novo	Ativo	28/12/2015	1.149,90	365,09
0000034333 - AR CONDICIONADO SPLINT 24.000BTUS LG	2016	PATRIMÔNIO (BENS A SEREM ENTREGUES)	01	Novo	Ativo	03/03/2016	2.690,00	914,60
0000034334 - AR CONDICIONADO SPLINT 9.000 BTUS SPRINGER	2016	PATRIMÔNIO (BENS A SEREM ENTREGUES)	01	Novo	Ativo	03/03/2016	1.440,00	489,60
0000035350 - AR CONDICIONADO 12.000 FA LG ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR	2016	CONTROLADORIA	01	Bom	Ativo	06/10/2016	1.768,00	693,94
0000035924 - AR CONDICIONADO 30.000BTUS PHILCO	2017	SECRETARIA DE OBRAS	01	Novo	Ativo	19/05/2017	3.865,00	1.719,93
0000035942 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 12.000 BTUS	2017	SETOR PESSOAL	01	Novo	Ativo	08/06/2017	1.495,00	676,49
0000035943 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 12.000 BTUS	2017	CONTABILIDADE	01	Novo	Ativo	08/06/2017	1.495,00	676,49
0000035944 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 12.000 BTUS	2017	SECRETARIA DE OBRAS (ALVARÁS E REGULARIZAÇÃO IMOBILIARIA)	01	Novo	Ativo	08/06/2017	1.495,00	676,49
0000035945 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 12.000 BTUS	2017	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	01	Novo	Ativo	08/06/2017	1.495,00	676,49
0000035946 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 18.000 BTUS	2017	AUDITORIA FISCAL	01	Novo	Ativo	08/06/2017	2.015,00	911,79
0000035947 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 18.000 BTUS	2017	SECRETARIA INDUSTRIA DO COMERCIO E DO TURISMO	01	Novo	Ativo	08/06/2017	2.015,00	911,79
0000035948 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 18.000 BTUS	2017	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	01	Novo	Ativo	08/06/2017	2.015,00	911,79
0000035949 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 22.000 BTUS	2017	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	01	Novo	Ativo	08/06/2017	2.790,00	1.262,48
0000036450 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 12.000 BTUS	2017	SECRETARIA DE OBRAS (SETOR DE AFOIO)	01	Novo	Ativo	08/06/2017	1.495,00	676,49
0000036451 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 12.000 BTUS	2017	SECRETARIA DE OBRAS (CONVENIOS)	01	Novo	Ativo	08/06/2017	1.495,00	676,49
0000036452 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 12.000 BTUS	2017	SECRETARIA DE OBRAS (ARQUITETURA)	01	Novo	Ativo	08/06/2017	1.495,00	676,49
0000036453 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 18.000 BTUS	2017	SECRETARIA DE OBRAS	01	Novo	Ativo	08/06/2017	2.015,00	911,79
0000036454 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 18.000 BTUS	2017	SECRETARIA DE OBRAS	01	Novo	Ativo	08/06/2017	2.015,00	911,79
0000037723 - APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000BTU/H	2018	SECRETARIA DE OBRAS	01	Novo	Ativo	08/06/2017	2.015,00	911,79
0000037724 - APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000BTU/H	2018	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	01	Novo	Ativo	26/12/2018	2.745,00	1.612,69
0000039200 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	2019	SECRETARIA DE FAZENDA SETOR PATRIMÔNIO - SEC. DE EDUCAÇÃO	01	Novo	Ativo	26/12/2018	2.745,00	1.612,69
			01	Novo	Ativo	13/09/2019	1.416,00	927,48



Bens	Ano Aquisitivo	Sector	Tp. Ent.	Estado	Situacao	Aquisicao	Valor	Valor Atual
0000039201 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	2019	SETOR PATRIMÔNIO - SEC. DE EDUCAÇÃO	01	Novo	Ativo	13/09/2019	1.416,00	927,48
0000039202 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	2019	SETOR PATRIMÔNIO - SEC. DE EDUCAÇÃO	01	Novo	Ativo	13/09/2019	1.926,00	1.261,53
0000039203 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	2019	SETOR PATRIMÔNIO - SEC. DE EDUCAÇÃO	01	Novo	Ativo	13/09/2019	1.926,00	1.261,53
0000039241 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	2019	SETOR PATRIMÔNIO - SEC. DE EDUCAÇÃO	01	Novo	Ativo	30/09/2019	1.416,00	927,48
0000039242 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	2019	SETOR PATRIMÔNIO - SEC. DE EDUCAÇÃO	01	Novo	Ativo	30/09/2019	1.416,00	927,48
0000039299 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - ARZ (PROINFANCIA)	2019	SETOR PATRIMÔNIO - SEC. DE EDUCAÇÃO	01	Novo	Ativo	14/10/2019	1.926,00	1.275,98
0000039300 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - ARZ (PROINFANCIA)	2019	SETOR PATRIMÔNIO - SEC. DE EDUCAÇÃO	01	Novo	Ativo	14/10/2019	1.926,00	1.275,98
0000039959 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	2020	SECRETARIA DA FAZENDA (CADASTRO IMOBILIARIO)	01	Novo	Ativo	20/02/2020	1.385,70	959,60
0000039961 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	2020	PATRIMÔNIO DA SEC. DE EDUCAÇÃO	01	Novo	Ativo	20/02/2020	1.385,70	959,60
0000039962 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	2020	PREFEITURA (RECEPÇÃO)	01	Novo	Ativo	20/02/2020	1.385,70	959,60
0000039963 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	2020	SETOR PATRIMÔNIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	01	Novo	Ativo	20/02/2020	1.385,70	959,60
0000039964 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	2020	SECRETARIA DE FAZENDA (GABINETE DA SECRETARIA)	01	Novo	Ativo	20/02/2020	1.385,70	959,60
0000040027 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	2020	GUARDA MUNICIPAL DE ITABAIANA	01	Novo	Ativo	11/03/2020	3.415,00	2.390,50
0000040028 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	2020	GUARDA MUNICIPAL DE ITABAIANA	01	Novo	Ativo	11/03/2020	3.415,00	2.390,50
0000041525 - AR CONDICIONADO PAC1.2000IFM4 220V EXT BENS ADQUIRIDOS PELO PDDE	2019	ESCOLA MUNICIPAL MARIA VIEIRA DE MENDONÇA	25	Bom	Ativo	27/08/2019	1.080,90	1.080,90
0000041526 - AR CONDICIONADO PAC1.2000IFM4 220V INT	2019	ESCOLA MUNICIPAL MARIA VIEIRA DE MENDONÇA	25	Bom	Ativo	27/08/2019	634,90	634,90
0000041991 - APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. MARCA / TCL	2021	SECRETARIA COMUNICACAO SOCIAL	01	Novo	Ativo	12/08/2021	2.340,00	2.340,00
0000041992 - APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. MARCA / TCL	2021	SECRETARIA DE FAZENDA (SALA DE REUNIAO)	01	Novo	Ativo	12/08/2021	2.340,00	2.340,00
0000041993 - APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. MARCA / TCL	2021	SETOR DE FINANÇAS (TRIBUTOS)	01	Novo	Ativo	12/08/2021	2.340,00	2.340,00
0000041994 - APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 30.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. MARCA / GREE	2021	SETOR DE FINANÇAS (TRIBUTOS)	01	Novo	Ativo	12/08/2021	3.850,00	3.850,00



Bens	Ano Aquisitivo	Sector	Tp. Ent.	Estado	Situacao	Aquisicao	Valor	Valor Atual
0000042396 - APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 30.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. MARCA / AGRATTO	2022	SECRETARIA DE FAZENDA	01	Novo	Ativo	14/02/2022	3.809,50	3.323,79
0000042441 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. MARCA / AGRATTO	2022	CASA DE ACOULHIMETO E PASSAGEM DE ANIMAIS.	01	Novo	Ativo	04/03/2022	1.593,63	1.381,15
0000042484 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. MARCA / AGRATTO	2022	SECRETARIA COMUNICACAO SOCIAL	01	Novo	Ativo	04/03/2022	1.593,63	1.381,15
0000042525 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. MARCA / AGRATTO	2022	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	01	Novo	Ativo	04/03/2022	1.593,63	1.381,15
0000042556 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. MARCA / AGRATTO	2022	GUARDA MUNICIPAL DE ITABAIANA	01	Novo	Ativo	04/03/2022	1.593,63	1.381,15
0000042586 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. MARCA / AGRATTO	2022	SETOR - USINA DE ASFALTO	01	Novo	Ativo	04/03/2022	1.593,63	1.381,15
0000042588 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. MARCA / AGRATTO	2022	SETOR - USINA DE ASFALTO	01	Novo	Ativo	04/03/2022	1.593,63	1.381,15
0000042589 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. MARCA / AGRATTO	2022	SETOR DE COMPRAS	01	Novo	Ativo	04/03/2022	1.593,63	1.381,15
0000042590 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. MARCA / AGRATTO	2022	SETOR DE LICITACAO	01	Novo	Ativo	04/03/2022	1.593,63	1.381,15
0000042592 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. MARCA / AGRATTO	2022	SECRETARIA COMUNICACAO SOCIAL	01	Novo	Ativo	04/03/2022	1.593,63	1.381,15
0000042603 - APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 30.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. MARCA / AGRATTO	2022	SETOR DE LICITACAO	01	Novo	Ativo	11/03/2022	3.809,50	3.352,36
0000043235 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. MARCA / AGRATTO	2022	SECRETARIA DE OBRAS (GABINETE)	01	Novo	Ativo	31/05/2022	1.593,63	1.407,71
0000043701 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. MARCA / AGRATTO	2022	SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	01	Novo	Ativo	25/07/2022	1.593,63	1.434,27
0000043702 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. MARCA / AGRATTO	2022	SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	01	Novo	Ativo	25/07/2022	1.593,63	1.434,27
0000043703 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. MARCA / AGRATTO	2022	SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	01	Novo	Ativo	25/07/2022	1.593,63	1.434,27



Bens	Ano Aquisitivo	Setor	Tp. Ent.	Estado	Situação	Aquisição	Valor	Valor Atual
0000044198 - APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 30.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT MARCA / AGRATTO	2023	CONTROLADORIA	01	Novo	Ativo	17/01/2023	4.647,00	4.414,65
0000044203 - APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 30.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT MARCA / AGRATTO	2023	SECRETARIA DE OBRAS (ENGENHARIA)	01	Novo	Ativo	11/01/2023	4.280,00	4.066,00
0000044204 - APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT MARCA / TOL	2023	SECRETARIA DE OBRAS (NUMERO PREDIAL)	01	Novo	Ativo	11/01/2023	2.600,00	2.470,00
0000044205 - APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 30.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT MARCA / AGRATTO	2023	SETOR DE FINANÇAS (TRIBUTOS)	01	Novo	Ativo	27/01/2023	4.280,00	4.066,00
0000044231 - APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 30.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT MARCA / AGRATTO	2023	SECRETARIA DE OBRAS (SETOR DE APOIO)	01	Novo	Ativo	03/02/2023	4.280,00	4.101,67
0000044461 - APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT MARCA / TOL	2023	SETOR FINANCEIRO	01	Novo	Ativo	10/03/2023	2.600,00	2.513,33

Registros: 105

210.456,39

104.990,48

Campo	Valor
Tipo de Entrada :	
01 - Compra	
02 - Transferência por Doação Pública	
03 - Transferência por Doação Privada	
04 - Desapropriação Amigável	
05 - Desapropriação Judicial	
16 - Transferência	
17 - Inventário	
25 - Incorporação de Bens	
31 - Transferência entre Unidades Gestoras	
Situação :	
A - Ativo	
B - Baixado	
TC - Transferência Concedida	



d. Dos Refrigeradores/Geladeiras:

Bens	Ano Aquisitivo	Setor	Tp. Ent.	Estado	Situação	Aquisição	Valor	Valor Atual
000000203 - REFRIGERADOR CONSUL	2004	PREFEITURA (COSINHA)	01	Bom	Ativo	31/12/2004	150,00	15,00
0000008931 - REFRIGERADOR BIPLEX CCE	2004	SECRETARIA DESATIVADA (AÇÃO SOCIAL)	01	Bom	Ativo	31/12/2004	970,00	97,00
0000008932 - REFRIGERADOR BIPLEX CCE	2004	SECRETARIA DESATIVADA (AÇÃO SOCIAL)	01	Bom	Ativo	31/12/2004	1.100,00	110,00
0000017786 - REFRIGERADOR ESMALTEC BIPLEX	2007	SECRETARIA DESATIVADA (AÇÃO SOCIAL)	01	Bom	Ativo	13/11/2007	1.090,00	109,00
0000019754 - REFRIGERADOR CRA 30 2611 - G SECO CONSUL BC 110V	2009	ESCOLA MUNICIPAL Mª VIEIRA DE MENDONÇA	01	Bom	Ativo	11/05/2009	999,00	99,90
0000019799 - REFRIGERADOR 261 LITROS G SECO CONSUL BC 110V	2009	SECRETARIA DE FAZENDA (COZINHA)	01	Bom	Ativo	12/05/2009	999,00	99,90
0000019865 - REFRIGERADOR 330 LITROS	2009	COZINHA DA SECRETARIA DA CULTURA	01	Bom	Ativo	30/04/2009	1.220,00	122,00
0000021331 - REFRIGERADOR DAKO REDK 34 BR 110V	2009	ESCOLA MUNICIPAL Mª ELIZETE SANTOS	01	Bom	Ativo	11/09/2009	860,00	86,00
0000021359 - REFRIGERADOR DAKO REDK 380	2009	ESCOLA MUNICIPAL Mª IRENE TAVARES	01	Bom	Ativo	11/09/2009	1.030,00	103,00
0000021405 - REFRIGERADOR CONSUL 343 L	2009	ESCOLA MUNICIPAL VICE-GOVERNADOR BENEDITO FIGUEIREDO	01	Bom	Ativo	30/09/2009	1.310,00	131,00
0000021423 - REFRIGERADOR CONSUL 280 L BRANCO	2009	ESCOLA MUNICIPAL Mª FAUSTINA BARRETO	01	Bom	Ativo	11/09/2009	845,44	84,54
0000021960 - REFRIGERADOR CONSUL DE GELO SECO CRA30F BR	2010	CENTRO EDUCACIONAL VICENTE MACHADO MENESES	01	Bom	Ativo	29/04/2010	950,00	95,00
0000021962 - REFRIGERADOR CONSUL DE GELO SECO CRA30F BR	2010	SECRETARIA DE OBRAS	01	Bom	Ativo	29/04/2010	950,00	95,00
0000021963 - REFRIGERADOR CONSUL DE GELO SECO CRA30F BR	2010	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	01	Bom	Ativo	29/04/2010	950,00	95,00
0000021964 - REFRIGERADOR CONSUL DE GELO SECO CRA30F BR	2010	ESCOLA MUNICIPAL DANDARA NUNES CRUZ	01	Bom	Ativo	29/04/2010	950,00	95,00
0000021965 - REFRIGERADOR CONSUL DE GELO SECO CRA30F BR	2010	ESCOLA MUNICIPAL DRª AUGUSTO CESAR LEITE	01	Bom	Ativo	29/04/2010	950,00	95,00
0000022478 - REFRIGERADOR DAKO EQUILIBRIO REDK 310 BR	2009	ESCOLA MUNICIPAL IZABEL ESTEVES DE FREITAS	01	Bom	Ativo	30/12/2009	630,00	63,00
0000023248 - REFRIGERADOR DE GELO SECO CRA 30F BRC	2010	JORNADA AMPLIADA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	01	Bom	Ativo	01/09/2010	950,00	95,00
0000023584 - REFRIGERADOR CONSUL F FREE CRB 36 A BRC 127 V	2011	PRÉ ESCOLAR SÓ BABY	01	Bom	Ativo	29/04/2011	1.090,00	109,00
0000023585 - REFRIGERADOR CONSUL F FREE CRB 36 A BRC 127 V	2011	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO TAVARES MOTA	01	Bom	Ativo	29/04/2011	1.090,00	109,00
0000023586 - REFRIGERADOR CONSUL F FREE CRB 36 A BRC 127 V	2011	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALVES DE MENEZES	01	Bom	Ativo	29/04/2011	1.090,00	109,00
0000023587 - REFRIGERADOR CONSUL F FREE CRB 36 A BRC 127 V	2011	ESCOLA MUNICIPAL POETA JOSÉ CRISPIM DE SOUZA	01	Bom	Ativo	29/04/2011	1.090,00	109,00



Bens	Ano Aquisitivo	Sector	Tp. Ent.	Estado	Situacao	Aquisicao	Valor	Valor Atual
0000025490 - REFRIGERADOR CONSUL 450L DUPLEX ORD45	2012	ESCOLA MUNICIPAL IANA MONTEIRO CARVALHO	01	Bom	Ativo	16/07/2012	1.499,00	149,90
0000026022 - REFRIGERADOR ELECTROLUX 2P	2013	SECRETARIA DE EDUCACAO	01	Novo	Ativo	20/03/2013	1.699,00	169,90
0000026686 - REFRIGERADOR CONSUL	2013	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FILADELFO DE ARAÚJO	01	Novo	Ativo	03/07/2013	1.459,00	145,90
0000026707 - REFRIGERADOR CONSUL	2013	ESCOLA MUNICIPAL Mª VIEIRA DE MENDONÇA	01	Novo	Ativo	11/07/2013	1.099,00	109,90
0000026833 - REFRIGERADOR CONSUL 450L	2013	ESCOLA MUNICIPAL ANAILDES SANTOS JESUS	01	Novo	Ativo	17/07/2013	1.498,00	149,80
0000028056 - REFRIGERADOR ELECTROLUX 2P	2013	ESCOLA MUNICIPAL NIVALDA LIMA FIGUEIREDO	01	Novo	Ativo	25/07/2013	1.759,90	175,99
0000028394 - REFRIGERADOR 2 PORTAS 410L CONSUL	2014	CENTRO EDUCACIONAL JUDITE DANTAS DE ANDRADE	01	Novo	Ativo	13/03/2014	2.300,00	368,00
0000028398 - REFRIGERADOR CONSUL 2P 410L	2014	CENTRO EDUCACIONAL JUDITE DANTAS DE ANDRADE	01	Novo	Ativo	13/03/2014	2.300,00	368,00
0000031469 - REFRIGERADOR BRASTEMP	2015	ESCOLA MUNICIPAL NEILDE PIMENTEL SANTOS	01	Novo	Ativo	02/01/2015	2.800,00	658,00
0000031830 - REFRIGERADOR 2 PORTAS 334L	2015	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DOMINGOS PROFESSOR	01	Novo	Ativo	05/01/2015	1.399,00	328,77
0000031839 - REFRIGERADOR BRASTEMP	2015	ESCOLA MUNICIPAL LUIS FLORESTA	01	Novo	Ativo	05/01/2015	2.170,00	509,95
0000032424 - REFRIGERADOR CONSUL 415L	2015	ESCOLA MUNICIPAL DR* AUGUSTO CÉSAR LEITE	01	Novo	Ativo	26/03/2015	2.099,00	524,75
0000032594 - REFRIGERADOR CONSUL 334L	2015	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FRANCISCO DA COSTA	01	Novo	Ativo	25/06/2015	1.699,00	462,98
0000032680 - REFRIGERADOR CONSUL 390L	2015	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FILADELFO DE ARAÚJO	01	Novo	Ativo	09/11/2015	1.799,00	557,69
0000035139 - REFRIGERADOR CONSUL 415L	2016	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DOMINGOS PROFESSOR	01	Novo	Ativo	12/09/2016	1.949,00	750,37
0000035333 - REFRIGERADOR CONSUL 342L	2016	ESCOLA MUNICIPAL Mª ELIZETE SANTOS	01	Novo	Ativo	20/04/2016	1.799,00	625,15
0000040509 - REFRIGERADOR COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE FROST FREE BIVOLT ELETROLUX MARCA / CONSUL	2020	SEDUC (COZINHA)	01	Novo	Ativo	13/07/2020	2.500,00	1.825,00
0000040510 - REFRIGERADOR COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE FROST FREE BIVOLT ELETROLUX MARCA / CONSUL	2020	ESCOLA MUNICIPAL ARTUR BARBOSA DE GÓIS	01	Novo	Ativo	13/07/2020	2.500,00	1.825,00
0000040511 - REFRIGERADOR COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE FROST FREE BIVOLT ELETROLUX MARCA / CONSUL	2020	ESCOLA MUNICIPAL ANITA DE CARVALHO	01	Novo	Ativo	13/07/2020	2.500,00	1.825,00
0000040512 - REFRIGERADOR COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE FROST FREE BIVOLT ELETROLUX MARCA / CONSUL	2020	CENTRO EDUCACIONAL JOHN LENON DA CUNHA MOTA	01	Novo	Ativo	13/07/2020	2.500,00	1.825,00



Bens	Ano Aquisitivo	Sector	Tp. Ent.	Estado	Situacao	Aquisicao	Valor	Valor Atual
0000040513 - REFRIGERADOR COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE FROST FREE BIVOLT ELETROLUX MARCA / CONSUL	2020	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (AEE)	01	Novo	Ativo	13/07/2020	2.500,00	1.825,00
0000040514 - REFRIGERADOR COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE FROST FREE BIVOLT ELETROLUX MARCA / CONSUL	2020	CASAS DOS CONSELHOS	01	Novo	Ativo	13/07/2020	2.500,00	1.825,00
0000040515 - REFRIGERADOR COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE FROST FREE BIVOLT ELETROLUX MARCA / CONSUL	2020	ESCOLA MUNICIPAL DR' LUIS GARCIA	01	Novo	Ativo	13/07/2020	2.500,00	1.825,00
0000040516 - REFRIGERADOR COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE FROST FREE BIVOLT ELETROLUX MARCA / CONSUL	2020	ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSE THOMAZ	01	Novo	Ativo	13/07/2020	2.500,00	1.825,00
0000040517 - REFRIGERADOR COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE FROST FREE BIVOLT ELETROLUX MARCA / CONSUL	2020	ESCOLA MUNICIPAL FÉLIX DINIZ BARRETO	01	Novo	Ativo	13/07/2020	2.500,00	1.825,00
0000040518 - REFRIGERADOR COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE FROST FREE BIVOLT ELETROLUX MARCA / CONSUL	2020	ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA FAUSTINA BARRETO	01	Novo	Ativo	13/07/2020	2.500,00	1.825,00
0000041324 - REFRIGERADOR CONSUL 334L BENS ADQUIRIDOS PELO PDDE	2019	ESCOLA MUNICIPAL IZABEL ESTEVES DE FREITAS	25	Bom	Ativo	20/05/2019	1.692,00	1.692,00
0000041452 - REFRIGERADOR CONSUL 342L BENS ADQUIRIDOS PELO PDDE - F; FREE CLASE A	2019	ESCOLA MUNICIPAL FLORIVAL DE OLIVEIRA	25	Bom	Ativo	06/06/2019	2.320,00	2.320,00
0000043196 - REFRIGERADOR TIPO FROS FREE COM CAPACIDADE ENTRE 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS, CONSUMO A, DEGELO AUTOMÁTICO, SELO MARCA / ELETROLUX	2022	GUARDA MUNICIPAL DE ITABAIANA	01	Novo	Ativo	10/05/2022	2.527,80	2.262,38

Registros: 51 82.131,14 32.705,77

Campo	Valor
Tipo de Entrada :	
01 - Compra	
02 - Transferência por Doação Pública	
03 - Transferência por Doação Privada	
04 - Desapropriação Amigável	
05 - Desapropriação Judicial	
16 - Transferência	
17 - Inventário	
25 - Incorporação de Bens	
31 - Transferência entre Unidades Gestoras	
Situacao :	
A - Ativo	
B - Baixado	
TC - Transferência Concedida	



Bens	Ano Aquisitivo	Sector	Tp. Ent.	Estado	Situacao	Aquisicao	Valor	Valor Atual
0000000332 - FREEZER	2004	SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	01	Bom	Ativo	31/12/2004	150,00	0,00
0000000333 - FREEZER	2004	SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	01	Bom	Ativo	31/12/2004	150,00	0,00
0000000643 - FREEZER	2004	SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	01	Bom	Ativo	31/12/2004	150,00	0,00
0000001424 - FREEZER	2004	ESCOLA MUNICIPAL VICE-GOVERNADOR BENEDITO FIGUEIREDO	01	Bom	Ativo	31/12/2004	150,00	0,00
0000002144 - FREEZER	2004	ESCOLA MUNICIPAL M ^ª IRENE TAVARES	01	Bom	Ativo	31/12/2004	100,00	0,00
0000002604 - FREEZER	2004	ESCOLA MUNICIPAL NEILDE PIMENTEL SANTOS	01	Bom	Ativo	31/12/2004	150,00	0,00
0000003336 - FREEZER	2004	ESCOLA MUNICIPAL NIVALDA LIMA FIGUEIREDO	01	Bom	Ativo	31/12/2004	150,00	0,00
0000003337 - FREEZER	2004	ESCOLA MUNICIPAL NIVALDA LIMA FIGUEIREDO	01	Bom	Ativo	31/12/2004	150,00	0,00
0000003613 - FREEZER	2004	ESCOLA MUNICIPAL M ^ª ELIZETE SANTOS	01	Bom	Ativo	31/12/2004	150,00	0,00
0000003791 - FREEZER	2004	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALVES DE MENEZES	01	Bom	Ativo	31/12/2004	150,00	0,00
0000005593 - FREEZER	2004	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DOMINGOS PROFESSOR	01	Bom	Ativo	31/12/2004	150,00	0,00
0000006087 - FREEZER	2004	ESCOLA MUNICIPAL LUIS FLORESTA	01	Bom	Ativo	31/12/2004	100,00	0,00
0000006460 - FREEZER HORIZONTAL	2004	ESCOLA TÉCN. AGRÍCOLA PREF. JOÃO A. DOS SANTOS	01	Inservível	Ativo	31/12/2004	200,00	0,00
0000006461 - FREEZER HORIZONTAL	2004	ESCOLA TÉCN. AGRÍCOLA PREF. JOÃO A. DOS SANTOS	01	Bom	Ativo	31/12/2004	200,00	0,00
0000007236 - FREEZER	2004	ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSE THOMAZ	01	Bom	Ativo	31/12/2004	150,00	0,00
0000007734 - FREEZER	2004	ESCOLA MUNICIPAL FÉLIX DINIZ BARRETO	01	Bom	Ativo	31/12/2004	150,00	0,00
0000008125 - FREEZER	2004	ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS BARRETO	01	Bom	Ativo	31/12/2004	150,00	0,00
0000008592 - FREEZER	2004	ESCOLA MUNICIPAL M ^ª FAUSTINA BARRETO	01	Bom	Ativo	31/12/2004	150,00	0,00
0000008941 - FREEZER ELECTROLUX H400 BRANCO	2004	ESCOLA MUNICIPAL HERMELINA DA COSTA LIMA	01	Bom	Ativo	31/12/2004	1.100,00	0,00
0000019109 - FREEZER HORIZONTAL 420LT C/ 2 PORTAS	2008	ESCOLA MUNICIPAL 30 DE AGOSTO	01	Bom	Ativo	14/07/2008	1.252,00	0,00
0000019110 - FREEZER HORIZONTAL 420LT C/ 2 PORTAS	2008	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO TAVARES MOTA	01	Bom	Ativo	14/07/2008	1.252,00	0,00
0000019111 - FREEZER HORIZONTAL 420LT C/ 2 PORTAS	2008	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FRANCISCO DA COSTA	01	Bom	Ativo	14/07/2008	1.252,00	0,00



Bens	Ano Aquisitivo	Setor	Tp. Ent.	Estado	Situação	Aquisição	Valor	Valor Atual
0000019112 - FREEZER HORIZONTAL 420LT C/ 2 PORTAS	2008	CENTRO EDUCACIONAL VOVÓ NININHA	01	Bom	Ativo	14/07/2008	1.252,00	0,00
0000019113 - FREEZER HORIZONTAL 420LT C/ 2 PORTAS	2008	ESCOLA MUNICIPAL EPIFÂNIA SERGIA DA SILVA	01	Bom	Ativo	14/07/2008	1.252,00	0,00
0000019114 - FREEZER HORIZONTAL 420LT C/ 2 PORTAS	2008	ESCOLA MUNICIPAL EUGÊNIA DE LIMA	01	Bom	Ativo	14/07/2008	1.252,00	0,00
0000019542 - FREEZER ELETROLUX H210BR 110V	2008	ESCOLA MUNICIPAL Mª FAUSTINA BARRETO	01	Bom	Ativo	22/12/2008	932,88	0,00
0000021307 - FREEZER ELECTROLUX 477 LT BR. 2 PORTAS	2009	SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	01	Bom	Ativo	24/08/2009	1.570,00	0,00
0000021311 - FREEZER ELETROLUX H210	2009	ESCOLA MUNICIPAL Mª ANDRADE CARVALHO	01	Bom	Ativo	11/09/2009	735,79	0,00
0000021417 - FREEZER ELECTROLUX BR 305 LT 01 TAMPÁ	2009	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FILADELFO DE ARAÚJO	01	Bom	Ativo	11/09/2009	1.195,00	0,00
0000021957 - FREEZER ELETROLUX H 500 BR	2010	SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	01	Bom	Ativo	29/04/2010	1.850,00	0,00
0000021958 - FREEZER ELETROLUX H 500 BR	2010	SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	01	Bom	Ativo	29/04/2010	1.850,00	0,00
0000021959 - FREEZER ELETROLUX H400 BR	2010	SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	01	Bom	Ativo	29/04/2010	1.650,00	0,00
0000021961 - FREEZER ELETROLUX H 500 BR	2010	ESCOLA MUNICIPAL Mª FAUSTINA BARRETO	01	Bom	Ativo	29/04/2010	1.850,00	0,00
0000021966 - FREEZER ELETROLUX H 400 BR	2010	ESCOLA MUNICIPAL NEILDE PIMENTEL SANTOS	01	Bom	Ativo	30/04/2010	1.950,00	0,00
0000022353 - FREEZER ELECCETROLUX H 400	2009	ESCOLA MUNICIPAL Mª IRENE TAVARES	01	Bom	Ativo	30/12/2009	911,08	0,00
0000022354 - FREEZER ELECTROLUX 160 L	2009	ESCOLA MUNICIPAL Mª IRENE TAVARES	01	Bom	Ativo	30/12/2009	911,08	0,00
0000023574 - FREEZER ELECTROLUX H 400 BRC	2011	ESCOLA MUNICIPAL Mª ELIZETE SANTOS	01	Bom	Ativo	29/04/2011	1.400,00	0,00
0000023575 - FREEZER ELECTROLUX H 400 BRC	2011	CENTRO EDUCACIONAL VOVÓ NININHA	01	Bom	Ativo	29/04/2011	1.400,00	0,00
0000023576 - FREEZER ELECTROLUX H 400 BRC	2011	ESCOLA MUNICIPAL DANDARA NUNES CRUZ	01	Bom	Ativo	29/04/2011	1.400,00	0,00
0000023577 - FREEZER ELECTROLUX H 400 BRC	2011	ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSE THOMAZ	01	Bom	Ativo	29/04/2011	1.400,00	0,00
0000023578 - FREEZER ELECTROLUX H 400 BRC	2011	ESCOLA MUNICIPAL NIVALDA LIMA FIGUEIREDO	01	Bom	Ativo	29/04/2011	1.400,00	0,00
0000023579 - FREEZER ELECTROLUX H 400 BRC	2011	SECRETARIA DESATIVADA (AÇÃO SOCIAL)	01	Bom	Ativo	29/04/2011	1.400,00	0,00
0000023580 - FREEZER ELECTROLUX H 500 BRC	2011	ESCOLA TÉCN. AGRÍCOLA PREF. JOÃO A. DOS SANTOS	01	Bom	Ativo	29/04/2011	1.599,00	0,00
0000023581 - FREEZER ELECTROLUX H 500 BRC	2011	ESCOLA MUNICIPAL ANAILDES SANTOS JESUS	01	Bom	Ativo	29/04/2011	1.599,00	0,00



Bens	Ano Aquisitivo	Setor	Tp. Ent.	Estado	Situação	Aquisição	Valor	Valor Atual
0000023582 - FREEZER ELECTROLUX H 500 BRC	2011	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	01	Bom	Ativo	29/04/2011	1.599,00	0,00
0000023583 - FREEZER ELECTROLUX H 500 BRC	2011	ESCOLA MUNICIPAL POETA JOSÉ CRISPIM DE SOUZA	01	Bom	Ativo	29/04/2011	1.599,00	0,00
0000025403 - FREEZER ELECTROLUX H400 BRC 127V	2012	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DOMINGOS PROFESSOR	01	Bom	Ativo	16/03/2012	1.440,00	0,00
0000025491 - FREEZER ELECTROLUX 500LTS	2012	ESCOLA MUNICIPAL IANA MONTEIRO CARVALHO	01	Bom	Ativo	16/07/2012	1.659,00	0,00
0000028831 - FREEZER ELECTROLUX 385L 2 TAMPAS	2013	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FILADELFO DE ARAÚJO	01	Novo	Ativo	01/01/2013	1.482,00	0,00
0000027407 - FREEZER VERTICAL ELECTROLUX	2013	CENTRO EDUCACIONAL VOVÓ NININHA	01	Novo	Ativo	17/10/2013	1.608,00	40,20
0000027408 - FREEZER VERTICAL ELECTROLUX	2013	CENTRO EDUCACIONAL VOVÓ NININHA	01	Novo	Ativo	17/10/2013	1.608,00	40,20
0000027409 - FREEZER VERTICAL ELECTROLUX	2013	CENTRO EDUCACIONAL VICENTE MACHADO MENESES	01	Novo	Ativo	17/10/2013	1.608,00	40,20
0000027410 - FREEZER VERTICAL ELECTROLUX	2013	CENTRO EDUCACIONAL JUDITE DANTAS DE ANDRADE	01	Novo	Ativo	17/10/2013	1.608,00	40,20
0000027411 - FREEZER VERTICAL ELECTROLUX	2013	CENTRO EDUCACIONAL MARIA NUNES FEIXOTO	01	Novo	Ativo	17/10/2013	1.608,00	40,20
0000027412 - FREEZER VERTICAL ELECTROLUX	2013	CENTRO EDUCACIONAL VOVÓ NININHA	01	Novo	Ativo	17/10/2013	1.608,00	40,20
0000028391 - FREEZER HORIZONTAL ESMALTEC	2014	CENTRO EDUCACIONAL JUDITE DANTAS DE ANDRADE	01	Novo	Ativo	13/03/2014	1.340,00	89,33
0000028406 - FREEZER ESMALTEC	2014	ESCOLA MUNICIPAL CAROLINA JULIA DE VASCONCELOS	01	Novo	Ativo	02/01/2014	969,00	48,45
0000031295 - FREEZER HORIZONTAL ESMALTEC	2014	ESCOLA MUNICIPAL VICE-GOVERNADOR BENEDITO FIGUEIREDO	01	Novo	Ativo	01/12/2014	1.146,00	162,35
0000031700 - FREEZER ESMALTEC HORIZ. BRANCO	2015	ESCOLA MUNICIPAL FELIX DINIZ BARRETO	01	Novo	Ativo	04/01/2015	1.599,00	239,85
0000031836 - FREEZER CONSUL HORIZ.	2015	ESCOLA MUNICIPAL LUIS FLORESTA	01	Novo	Ativo	05/01/2015	1.700,00	255,00
0000032050 - FREEZER HORIZONTAL 420L	2015	CRECHE COMUNITÁRIA PROF* LAURA M* DOS SANTOS	01	Novo	Ativo	11/09/2015	1.695,00	367,25
0000032148 - FREEZER HORIZONTAL ESMALTEC	2015	ESCOLA MUNICIPAL M* ELIZETE SANTOS	01	Novo	Ativo	09/03/2015	1.113,00	185,50
0000032231 - FREEZER HORIZONTAL ESMALTEC	2015	ESCOLA MUNICIPAL M* FAUSTINA BARRETO	01	Novo	Ativo	16/06/2015	1.249,00	239,40
0000032446 - FREEZER ELECTROLUX 1 TAMPA 305L	2015	ESCOLA MUNICIPAL BENTO DAS FLEXAS	01	Novo	Ativo	26/08/2015	1.849,00	385,21
0000034529 - FREEZER 420LT HORIZONTAL	2016	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GENÁRIO SANTOS	01	Novo	Ativo	11/08/2016	2.205,00	679,88
0000034530 - FREEZER 420LT HORIZONTAL	2016	ESCOLA MUNICIPAL PROF. VERA CANDIDA COSTA SANTANA	01	Novo	Ativo	11/08/2016	2.205,00	679,88



Bens	Ano Aquisitivo	Sector	Tp. Ent.	Estado	Situação	Aquisição	Valor	Valor Atual
0000035063 - FREEZER HORIZONTAL ESMALTEC	2016	ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSE THOMAZ	01	Novo	Ativo	09/08/2016	1.535,40	473,42
0000036458 - FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS BRANCO	2017	SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	01	Novo	Ativo	07/07/2017	2.580,00	1.032,00
0000036460 - FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS BRANCO	2017	ESCOLA MUNICIPAL 30 DE AGOSTO	01	Novo	Ativo	07/07/2017	2.580,00	1.032,00
0000036461 - FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS BRANCO	2017	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (COZINHA)	01	Novo	Ativo	07/07/2017	2.580,00	1.032,00
0000037395 - FREEZER HORIZONTAL 411 L, CAPACIDADE LIQUIDA 404 L, COM 02 TAMPAS, 127V, LINHA BRANCA, CLASSE A, MARCA: ESMALTEC	2018	SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	01	Novo	Ativo	25/09/2018	2.050,00	1.059,17
0000037396 - FREEZER HORIZONTAL 411 L, CAPACIDADE LIQUIDA 404 L, COM 02 TAMPAS, 127V, LINHA BRANCA, CLASSE A, MARCA: ESMALTEC	2018	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01	Novo	Ativo	25/09/2018	2.050,00	1.059,17
0000037557 - FREEZER HOR. ESMALTEC BRANCO BFH500	2018	ESCOLA MUNICIPAL NIVALDA LIMA FIGUEIREDO	01	Novo	Ativo	16/10/2018	1.959,00	1.028,48
0000037640 - FREEZER ESMALTEC HORIZ EFH250 127V	2018	ESCOLA MUNICIPAL BENTO DAS FLEXAS	01	Novo	Ativo	01/06/2018	1.639,90	806,29
0000039294 - FREEZER HORIZONTAL 411 L, CAPACIDADE LIQUIDA 404 L, COM 02 TAMPAS, 127V, LINHA BRANCA, CLASSE A, MARCA: ESMALTEC	2019	SETOR PATRIMÔNIO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01	Novo	Ativo	07/10/2019	2.298,00	1.436,25
0000039295 - FREEZER HORIZONTAL 411 L, CAPACIDADE LIQUIDA 404 L, COM 02 TAMPAS, 127V, LINHA BRANCA, CLASSE A, MARCA: ESMALTEC	2019	SETOR PATRIMÔNIO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01	Novo	Ativo	07/10/2019	2.298,00	1.436,25
0000039555 - FREEZER VERTICAL- FZ (PROINFÂNCIA)	2019	SETOR PATRIMÔNIO - SEC. DE EDUCAÇÃO	01	Novo	Ativo	25/11/2019	2.480,00	1.661,60
0000039557 - FREEZER VERTICAL- FZ (PROINFÂNCIA)	2019	SETOR PATRIMÔNIO - SEC. DE EDUCAÇÃO	01	Novo	Ativo	25/11/2019	2.480,00	1.661,60
0000040174 - FREEZER HORIZONTAL 411 LITROS, CAPACIDADE LIQUIDA 404 LITROS, COM 02 TAMPAS, 127V, LINHA BRANCA, CLASSE A.	2020	ESCOLA MUNICIPAL ANITA DE CARVALHO	01	Novo	Ativo	03/06/2020	2.298,00	1.589,45
0000040175 - FREEZER HORIZONTAL 411 LITROS, CAPACIDADE LIQUIDA 404 LITROS, COM 02 TAMPAS, 127V, LINHA BRANCA, CLASSE A.	2020	SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	01	Novo	Ativo	03/06/2020	2.298,00	1.589,45
0000040176 - FREEZER HORIZONTAL 411 LITROS, CAPACIDADE LIQUIDA 404 LITROS, COM 02 TAMPAS, 127V, LINHA BRANCA, CLASSE A.	2020	SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	01	Novo	Ativo	03/06/2020	2.298,00	1.589,45
0000040177 - FREEZER HORIZONTAL 411 LITROS, CAPACIDADE LIQUIDA 404 LITROS, COM 02 TAMPAS, 127V, LINHA BRANCA, CLASSE A.	2020	SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	01	Novo	Ativo	03/06/2020	2.298,00	1.589,45
0000040178 - FREEZER HORIZONTAL 411 LITROS, CAPACIDADE LIQUIDA 404 LITROS, COM 02 TAMPAS, 127V, LINHA BRANCA, CLASSE A.	2020	ESCOLA MUNICIPAL JULIO MARTINS DA CONCEIÇÃO	01	Novo	Ativo	03/06/2020	2.298,00	1.589,45
0000040179 - FREEZER HORIZONTAL 411 LITROS, CAPACIDADE LIQUIDA 404 LITROS, COM 02 TAMPAS, 127V, LINHA BRANCA, CLASSE A.	2020	ESCOLA MUNICIPAL NEILDE PIMENTEL SANTOS	01	Novo	Ativo	03/06/2020	2.298,00	1.589,45



Bens	Ano Aquisitivo	Setor	Tp. Ent.	Estado	Situação	Aquisição	Valor	Valor Atual
0000040180 - FREEZER HORIZONAL 411 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 404 LITROS, COM 02 TAMPAS, 127V, LINHA BRANCA, CLASSE A.	2020	CENTRO EDUCACIONAL VICENTE MACHADO MENESES	01	Novo	Ativo	03/06/2020	2.298,00	1.589,45
0000040181 - FREEZER HORIZONAL 411 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 404 LITROS, COM 02 TAMPAS, 127V, LINHA BRANCA, CLASSE A.	2020	CENTRO EDUCACIONAL JOHN LENON DA CUNHA MOTA	01	Novo	Ativo	03/06/2020	2.298,00	1.589,45
0000040697 - FREEZER HORIZONAL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 404 LITROS E CAPACIDADE TOTAL DE 411 LITROS.MARCA:CONSUL. POSSUID BEM ADQUIRIDO PELO PDDE	2020	CASA DE ACOLHIMENTO E PASSAGEM DE ANIMAIS.	01	Novo	Ativo	09/09/2020	2.150,00	1.662,67
0000040826 - FREEZER ESMALTEC HORIZ EFH250 127V	2018	ESCOLA MUNICIPAL BENTO DAS FLEXAS	25	Bom	Ativo	01/06/2018	1.639,90	806,29
0000042002 - FREEZER ESMALTEC ECH 250 127V BR CIG	2020	ESCOLA MUNICIPAL Mª MADALENA ANDRADE	25	Novo	Ativo	12/08/2020	1.839,00	1.839,00
0000043284 - FREEZER HORIZONAL 411 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 404 LITROS, COM 02 TAMPAS, 127V, LINHA BRANCA, CLASSE A. MARCA / CONSUL	2022	SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	01	Novo	Ativo	20/05/2022	2.615,21	2.310,10
0000043285 - FREEZER HORIZONAL 411 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 404 LITROS, COM 02 TAMPAS, 127V, LINHA BRANCA, CLASSE A. MARCA / CONSUL	2022	SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	01	Novo	Ativo	20/05/2022	2.615,21	2.310,10
0000043646 - FREEZER ESMALTEC ECH500 HORIZONTAL BRANCO 127V BENS ADQUIRIDOS PELO PDDE	2021	ESCOLA MUNICIPAL NIVALDA LIMA FIGUEIREDO	25	Novo	Ativo	03/09/2021	3.035,42	3.035,42

Registros: 92 131.621,79 41.970,68

Campo	Valor
Tipo de Entrada :	
01 - Compra	
02 - Transferência por Doação Pública	
03 - Transferência por Doação Privada	
04 - Desapropriação Amigável	
05 - Desapropriação Judicial	
16 - Transferência	
17 - Inventário	
25 - Incorporação de Bens	
31 - Transferência entre Unidades Gestoras	
Situação :	
A - Ativo	
B - Baixado	
TC - Transferência Concedida	

e. Dos Bebedouros e Purificadores de Água:



Bens	Ano Aquisitivo	Setor	Tp. Ent.	Estado	Situação	Aquisição	Valor	Valor Atual
0000000151 - BEBEDOURO ELÉTRICO	2004	COZINHA DA PREFEITURA	01	Bom	Ativo	31/12/2004	50,00	0,00
0000000253 - BEBEDOURO ELÉTRICO	2004	SECRETARIA DE OBRAS (COZINHA)	01	Bom	Ativo	31/12/2004	150,00	0,00
0000000955 - BEBEDOURO COM GALÃO	2004	SECRETARIA DE AGRICULTURA (RECEPÇÃO)	01	Bom	Ativo	31/12/2004	100,00	0,00
0000002621 - BEBEDOURO ELÉTRICO	2004	ESCOLA MUNICIPAL NEILDE PIMENTEL SANTOS	01	Bom	Ativo	31/12/2004	150,00	0,00
0000002950 - BEBEDOURO ELÉTRICO	2004	ESCOLA MUNICIPAL NIVALDA LIMA FIGUEIREDO	01	Bom	Ativo	31/12/2004	150,00	0,00
0000002951 - BEBEDOURO ELÉTRICO	2004	ESCOLA MUNICIPAL NIVALDA LIMA FIGUEIREDO	01	Bom	Ativo	31/12/2004	150,00	0,00
0000002952 - BEBEDOURO ELÉTRICO	2004	ESCOLA MUNICIPAL NIVALDA LIMA FIGUEIREDO	01	Bom	Ativo	31/12/2004	150,00	0,00
0000002953 - BEBEDOURO ELÉTRICO	2004	ESCOLA MUNICIPAL NIVALDA LIMA FIGUEIREDO	01	Bom	Ativo	31/12/2004	150,00	0,00
0000006316 - BEBEDOURO GEELAG	2004	ESCOLA TÁC. AGRÍCOLA PREF. JOÃO A. DOS SANTOS	01	Bom	Ativo	31/12/2004	150,00	0,00
0000008917 - BEBEDOURO MASTERFRIO	2004	SETOR DE FINANÇAS	01	Bom	Ativo	31/12/2004	249,00	0,00
0000009811 - BEBEDOURO INDUSTRIAL	2004	ESCOLA TÁC. AGRÍCOLA PREF. JOÃO A. DOS SANTOS	01	Bom	Ativo	31/12/2004	500,00	0,00
0000010096 - BEBEDOURO ELÉTRICO	2004	ESCOLA MUNICIPAL NIVALDA LIMA FIGUEIREDO	01	Bom	Ativo	31/12/2004	250,00	0,00
0000010097 - BEBEDOURO ELÉTRICO	2004	ESCOLA MUNICIPAL NIVALDA LIMA FIGUEIREDO	01	Bom	Ativo	31/12/2004	250,00	0,00
0000011127 - BEBEDOURO MASTER FRIO	2005	MERCADÃO	01	Bom	Ativo	11/03/2005	289,00	0,00
0000011289 - BEBEDOURO DE GARRAFÃO COMPACTO, C/ 02 TORNEIRAS, C/ SUPORTE PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, MARCA IBBL	2006	ALMOXARIFADO CENTRAL E PATRIMÔNIO.	01	Bom	Ativo	11/07/2006	358,00	0,00
0000012415 - BEBEDOURO MASTER FRIO	2005	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LIMA JÚNIOR	01	Bom	Ativo	11/03/2005	289,00	0,00
0000016574 - BEBEDOURO ELÉTRICO P/ GARRAFÃO COMPACTO C/ 2 TORNEIRAS C/ SUPORT P/ GARRAFÃO DE 20L. MARCA IBBL	2006	SMTT (COZINHA, ALMOXERIFADO, LICITAÇÃO)	01	Bom	Ativo	08/11/2006	358,00	0,00
0000016575 - BEBEDOURO ELÉTRICO P/ GARRAFÃO COMPACTO C/ 2 TORNEIRAS C/ SUPORT P/ GARRAFÃO DE 20L. MARCA IBBL	2006	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL 2	01	Inservível	Ativo	08/11/2006	358,00	0,00
0000016577 - BEBEDOURO ELÉTRICO P/ GARRAFÃO COMPACTO C/ 2 TORNEIRAS C/ SUPORT P/ GARRAFÃO DE 20L. MARCA IBBL	2006	PATRIMÔNIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	01	Bom	Ativo	08/11/2006	358,00	0,00
0000017808 - BEBEDOURO DE PRESSÃO CONJUGADO ADULTO/INFANTIL	2007	GARAGEM DA PREFEITURA	01	Bom	Ativo	23/11/2007	663,40	0,00
0000017846 - BEBEDOURO DE PRESSÃO CONJUGADO AD/INF CHAPA EM AÇO MASTER FRIO	2007	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	01	Bom	Ativo	28/12/2007	750,00	0,00
0000018535 - BEBEDOURO IBBL	2008	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALVES DE MENEZES	01	Bom	Ativo	27/05/2008	455,00	0,00
0000018981 - BEBEDOURO DE PRESSÃO CONJUGADO ADULTO/INFANTIL	2008	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01	Bom	Ativo	19/06/2008	1.195,00	0,00



Bens	Ano Aquisitivo	Setor	Tp. Ent.	Estado	Situação	Aquisição	Valor	Valor Atual
0000018882 - BEBEDOURO DE PRESSÃO CONJUGADO ADULTO/INFANTIL	2008	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01	Bom	Ativo	19/06/2008	1.195,00	0,00
0000018883 - BEBEDOURO DE PRESSÃO CONJUGADO ADULTO/INFANTIL	2008	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01	Bom	Ativo	19/06/2008	1.195,00	0,00
0000018884 - BEBEDOURO DE PRESSÃO CONJUGADO ADULTO/INFANTIL	2008	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01	Bom	Ativo	19/06/2008	1.195,00	0,00
0000019827 - BEBEDOURO MESA MASTER PLUS BRANCO	2009	SETOR FINANCEIRO	01	Bom	Ativo	15/05/2009	384,50	38,45
0000019861 - BEBEDOURO DE PÉ	2009	PRAÇA DA JUVENTUDE	01	Bom	Ativo	17/06/2009	425,00	0,00
0000019862 - BEBEDOURO DE PÉ	2009	SECRETARIA DE CULTURA E CIDADANIA	01	Bom	Ativo	30/04/2009	425,00	0,00
0000021333 - BEBEDOURO MASTERFRIO ICY COL ELETR	2009	ESCOLA MUNICIPAL M ^º ELIZETE SANTOS	01	Bom	Ativo	11/09/2009	309,00	0,00
0000021343 - BEBEDOURO BRITANIA AGUA	2009	ESCOLA T ^º C. AGRÍCOLA PREF. JOÃO A. DOS SANTOS	01	Bom	Ativo	11/09/2009	249,00	0,00
0000021347 - BEBEDOURO IBBL GFN 2000	2009	ESCOLA T ^º C. AGRÍCOLA PREF. JOÃO A. DOS SANTOS	01	Bom	Ativo	11/09/2009	499,00	0,00
0000021352 - BEBEDOURO ELETRICO INDUSTRIAL	2009	ESCOLA MUNICIPAL NIVALDA LIMA FIGUEIREDO	01	Bom	Ativo	23/09/2009	2.980,00	0,00
0000021356 - BEBEDOURO AGUA 127 V	2009	ESCOLA T ^º C. AGRÍCOLA PREF. JOÃO A. DOS SANTOS	01	Bom	Ativo	11/09/2009	380,00	0,00
0000021365 - BEBEDOURO COLUNA MASTER PLUS BRANCO	2009	ESCOLA MUNICIPAL ANAILDES SANTOS JESUS	01	Bom	Ativo	11/09/2009	399,00	0,00
0000021428 - BEBEDOURO BRITANIA AGUA 127V	2009	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO TAVARES MOTA	01	Bom	Ativo	11/09/2009	265,24	0,00
0000021725 - BEBEDOURO HOT AND COLD	2010	SETOR PATRIMÔNIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	01	Bom	Ativo	03/03/2010	399,00	0,00
0000021878 - BEBEDOURO ELETRONICO NEO BIV-MASTERFRIO	2010	BOLSA FAMILIA	01	Bom	Ativo	08/04/2010	380,00	0,00
0000021970 - BEBEDOURO HER STILO FUMÉ ELETRONICO	2009	ESCOLA MUNICIPAL 30 DE AGOSTO	01	Bom	Ativo	30/12/2009	260,00	0,00
0000023344 - BEBEDOURO COLOMARQ AGUA 127	2010	SECRETARIA DE FAZENDA (RECEPÇÃO)	01	Bom	Ativo	23/11/2010	439,00	0,00
0000023883 - BEBEDOURO ESMALTEC GNCCOAE BR. GAZINI	2011	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01	Bom	Ativo	29/07/2011	690,00	0,00
0000025489 - BEBEDOURO IBBL INOX	2012	ESCOLA MUNICIPAL IANA MONTEIRO CARVALHO	01	Bom	Ativo	16/07/2012	599,00	0,00
0000026568 - BEBEDOURO BRITANIA	2013	ESCOLA MUNICIPAL LUIS FLORESTA	01	Novo	Ativo	12/07/2013	453,90	0,00
0000026719 - BEBEDOURO REFRIGERADOR WATERHOUSE	2013	CENTRO EDUCACIONAL VOVO NININHA	01	Novo	Ativo	30/07/2013	274,90	27,49
0000026759 - BEBEDOURO IBBL INOX	2013	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO MOURA	01	Novo	Ativo	13/08/2013	780,00	6,50



Bens	Ano Aquisitivo	Sector	Tp. Ent.	Estado	Situacao	Aquisicao	Valor	Valor Atual
0000028663 - BEBEDOURO ESMALTEC	2013	COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS DA MULHERES	01	Novo	Ativo	26/08/2013	429,00	3,58
0000028664 - BEBEDOURO ESMALTEC	2013	COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS DA MULHERES	01	Novo	Ativo	26/08/2013	429,00	3,58
0000027101 - BEBEDOURO ELETRICO CONJUGADO	2013	CENTRO EDUCACIONAL JOHN LENON DA CUNHA MOTA	01	Novo	Ativo	12/09/2013	750,00	12,50
0000027102 - BEBEDOURO ELETRICO INDIVIDUAL	2013	CENTRO EDUCACIONAL JOHN LENON DA CUNHA MOTA	01	Novo	Ativo	12/09/2013	600,00	10,00
0000027394 - BEBEDOURO ELETRICO DUAS COLUNAS IBBL	2013	CENTRO EDUCACIONAL VOVÓ NININHA	01	Novo	Ativo	14/10/2013	970,00	24,25
0000027395 - BEBEDOURO ELETRICO DUAS COLUNAS IBBL	2013	CENTRO EDUCACIONAL VOVÓ NININHA	01	Novo	Ativo	14/10/2013	970,00	24,25
0000027396 - BEBEDOURO ELETRICO DUAS COLUNAS IBBL	2013	ESCOLA MUNICIPAL HERMELINA DA COSTA LIMA	01	Novo	Ativo	14/10/2013	970,00	24,25
0000027397 - BEBEDOURO ELETRICO DUAS COLUNAS IBBL	2013	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FILADELFO DE ARAUJO	01	Novo	Ativo	14/10/2013	970,00	24,25
0000027398 - BEBEDOURO ELETRICO DUAS COLUNAS IBBL	2013	CRECHE COMUNITARIA PROF* LAURA Mª DOS SANTOS	01	Novo	Ativo	14/10/2013	970,00	24,25
0000027399 - BEBEDOURO ELETRICO DUAS COLUNAS IBBL	2013	CENTRO EDUCACIONAL VICENTE MACHADO MENESES	01	Novo	Ativo	14/10/2013	970,00	24,25
0000028048 - BEBEDOURO INDL	2013	ESCOLA MUNICIPAL NIVALDA LIMA FIGUEIREDO	01	Novo	Ativo	02/07/2013	2.750,00	0,00
0000028095 - BEBEDOURO ELETRICO MASTER FRIO	2014	CENTRO EDUCACIONAL JUDITE DANTAS DE ANDRADE	01	Novo	Ativo	28/01/2014	1.120,00	56,00
0000028096 - BEBEDOURO ELETRICO MASTER FRIO	2014	CENTRO EDUCACIONAL JUDITE DANTAS DE ANDRADE	01	Novo	Ativo	28/01/2014	1.120,00	56,00
0000028295 - BEBEDOURO IBBL INOX	2014	ESCOLA TÉC. AGRÍCOLA PREF. JOÃO A. DOS SANTOS	01	Novo	Ativo	02/01/2014	624,00	31,20
0000028399 - BEBEDOURO ELETRICO INDIVIDUAL MASTER FRIO	2014	CENTRO EDUCACIONAL JUDITE DANTAS DE ANDRADE	01	Novo	Ativo	13/03/2014	858,00	57,20
0000028400 - BEBEDOURO ELETRICO INDIVIDUAL MASTER FRIO	2014	CENTRO EDUCACIONAL JUDITE DANTAS DE ANDRADE	01	Novo	Ativo	13/03/2014	858,00	57,20
0000028423 - BEBEDOURO REFRIGERADO IBBL	2014	ESCOLA MUNICIPAL FLORIVAL DE OLIVEIRA	01	Novo	Ativo	02/01/2014	599,90	29,99
0000028424 - BEBEDOURO REFRIGERADO IBBL	2014	ESCOLA MUNICIPAL FLORIVAL DE OLIVEIRA	01	Novo	Ativo	02/01/2014	599,90	29,99
0000028428 - BEBEDOURO REFRIG. IBBL	2014	ESCOLA MUNICIPAL FLORIVAL DE OLIVEIRA	01	Novo	Ativo	02/01/2014	414,90	20,75
0000028498 - BEBEDOURO CONSUL 300L	2014	ESCOLA MUNICIPAL BENTO DAS FLEXAS	01	Novo	Ativo	02/01/2014	840,00	42,00
0000031288 - BEBEDOURO IBBL	2014	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DOMINGOS PROFESSOR	01	Novo	Ativo	01/12/2014	599,00	84,86



Bens	Ano Aquisitivo	Sector	Tp. Ent.	Estado	Situação	Aquisição	Valor	Valor Atual
0000031439 - BEBEDOURO CONJUGADO INOX	2015	ESCOLA MUNICIPAL 30 DE AGOSTO	01	Novo	Ativo	02/01/2015	1.227,00	184,05
0000031549 - BEBEDOURO PHB 20L 110W	2015	ESCOLA MUNICIPAL AUTA ALMEIDA MELO	01	Novo	Ativo	02/01/2015	474,90	71,24
0000031569 - BEBEDOURO IBBL INOX	2015	ESCOLA MUNICIPAL Mª VIEIRA DE MENDONÇA	01	Novo	Ativo	03/01/2015	659,00	98,85
0000031570 - BEBEDOURO IBBL INOX	2015	ESCOLA MUNICIPAL Mª VIEIRA DE MENDONÇA	01	Novo	Ativo	03/01/2015	659,00	98,85
0000031581 - BEBEDOURO CONJUGADO INOX LIBELL	2015	ESCOLA MUNICIPAL IZABEL ESTEVES DE FREITAS	01	Novo	Ativo	03/02/2015	1.227,00	194,28
0000031586 - BEBEDOURO IBBL INOX	2015	ESCOLA MUNICIPAL EPHIFÂNIA SERGIA DA SILVA	01	Novo	Ativo	03/01/2015	579,00	86,85
0000031587 - BEBEDOURO IBBL INOX	2015	ESCOLA MUNICIPAL EPHIFÂNIA SERGIA DA SILVA	01	Novo	Ativo	03/01/2015	579,00	86,85
0000031588 - BEBEDOURO IBBL COMPACT	2015	ESCOLA MUNICIPAL EPHIFÂNIA SERGIA DA SILVA	01	Novo	Ativo	03/01/2015	369,00	55,35
0000031653 - BEBEDOURO ESMALTEC	2015	ESCOLA MUNICIPAL BENTO DAS FLEXAS	01	Novo	Ativo	04/01/2015	440,00	66,00
0000031733 - BEBEDOURO IBBL	2015	ESCOLA MUNICIPAL LIBERATO DE MENEZES	01	Novo	Ativo	05/01/2015	540,00	81,00
0000031792 - BEBEDOURO CONJUGADO	2015	ESCOLA MUNICIPAL FLORIVAL DE OLIVEIRA	01	Novo	Ativo	05/01/2015	1.227,00	184,05
0000031994 - BEBEDOURO PARA GARRAFÃO DE 20L	2015	SECRETARIA DE AGRICULTURA (ITR)	01	Novo	Ativo	27/07/2015	408,00	81,60
0000031995 - BEBEDOURO PARA GARRAFÃO DE 20L	2015	SETOR - USINA DE ASFALTO	01	Novo	Ativo	27/07/2015	408,00	81,60
0000032033 - BEBEDOURO PARA GARAFÃO 20L	2015	GARAGEM DA PREFEITURA	01	Novo	Ativo	27/07/2015	408,00	81,60
0000032141 - BEBEDOURO IBBL REFRIG. COMPACT	2015	CENTRO EDUCACIONAL MARIA NUNES PEIXOTO	01	Novo	Ativo	14/05/2015	369,90	67,82
0000032492 - BEBEDOURO IBBL PRATA	2015	ESCOLA MUNICIPAL DRª JOÃO ALVES FILHO	01	Novo	Ativo	12/03/2015	449,00	74,83
0000032587 - BEBEDOURO IBBL INOX	2015	ESCOLA MUNICIPAL Mª VIEIRA DE MENDONÇA	01	Novo	Ativo	14/07/2015	690,00	138,00
0000032619 - BEBEDOURO COLOMAQ	2015	ESCOLA MUNICIPAL EPHIFÂNIA SERGIA DA SILVA	01	Novo	Ativo	20/10/2015	489,00	110,03
0000032678 - BEBEDOURO IBBL PRETO	2015	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FILADELFO DE ARAÚJO	01	Novo	Ativo	19/10/2015	489,90	110,23
0000034124 - BEBEDOURO IBBL INOX	2015	ESCOLA MUNICIPAL LIBERATO DE MENEZES	01	Novo	Ativo	18/12/2015	689,00	166,51
0000034252 - BEBEDOURO IBBL REFRIG. COMPACT	2016	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO MOURA	01	Novo	Ativo	04/01/2016	405,90	101,48
0000034363 - BEBEDOURO ELETRICO CONJUGADO DUAS COLUNAS	2016	PATRIMÔNIO (BENS A SEREM ENTREGUES)	01	Novo	Ativo	17/05/2016	963,00	272,85
0000034364 - BEBEDOURO ELETRICO CONJUGADO DUAS COLUNAS	2016	PATRIMÔNIO (BENS A SEREM ENTREGUES)	01	Novo	Ativo	17/05/2016	963,00	272,85



Bens	Ano Aquisitivo	Setor	Tp. Ent.	Estado	Situação	Aquisição	Valor	Valor Atual
0000034433 - BEBEDOURO ELETRICO CONJUGADO DUAS COLUNAS MASTER FRIO	2016	ESCOLA MUNICIPAL PROF. VERA CANDIDA COSTA SANTANA	01	Novo	Ativo	15/06/2016	963,00	280,88
0000034435 - BEBEDOURO ELETRICO CONJUGADO DUAS COLUNAS MASTER FRIO	2016	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GENÁRIO SANTOS	01	Novo	Ativo	15/06/2016	963,00	280,88
0000034436 - BEBEDOURO ELETRICO CONJUGADO DUAS COLUNAS MASTER FRIO	2016	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GENÁRIO SANTOS	01	Novo	Ativo	15/06/2016	963,00	280,88
0000034483 - BEBEDOURO MOD. MASTER LIBELL	2016	ESCOLA MUNICIPAL PROF. VERA CANDIDA COSTA SANTANA	01	Novo	Ativo	18/07/2016	909,90	272,97
0000034518 - BEBEDOURO MOD. MASTER LIBELL	2016	ESCOLA MUNICIPAL PROF. VERA CANDIDA COSTA SANTANA	01	Novo	Ativo	18/07/2016	909,90	272,97
0000034519 - BEBEDOURO MOD. MASTER LIBELL	2016	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GENÁRIO SANTOS	01	Novo	Ativo	18/07/2016	909,90	272,97
0000034520 - BEBEDOURO MOD. MASTER LIBELL	2016	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GENÁRIO SANTOS	01	Novo	Ativo	18/07/2016	909,90	272,97
0000035031 - BEBEDOURO IBBL	2016	ESCOLA MUNICIPAL BENTO DAS FLEXAS	01	Novo	Ativo	12/04/2016	469,00	128,98
0000035043 - BEBEDOURO IBBL	2016	ESCOLA MUNICIPAL DANDARA NUNES CRUZ	01	Novo	Ativo	01/09/2016	493,10	156,15
0000035055 - BEBEDOURO COLORMAQ	2016	ESCOLA MUNICIPAL DR* AUGUSTO CÉSAR LEITE	01	Novo	Ativo	18/07/2016	504,00	151,20
0000035114 - BEBEDOURO IBBL	2016	ESCOLA MUNICIPAL IANA MONTEIRO CARVALHO	01	Novo	Ativo	27/09/2016	660,98	209,31
0000035138 - BEBEDOURO IBBL BRANCO	2016	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DOMINGOS PROFESSOR	01	Novo	Ativo	12/09/2016	589,90	186,80
0000035235 - BEBEDOURO IBBL	2016	ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS BARRETO	01	Novo	Ativo	03/10/2016	679,61	220,88
0000035307 - BEBEDOURO IBBL	2016	ESCOLA MUNICIPAL NEILDE PIMENTEL SANTOS	01	Novo	Ativo	22/07/2016	629,00	188,70
0000035332 - BEBEDOURO ESMALTEC	2016	ESCOLA MUNICIPAL Mª ELIZETE SANTOS	01	Novo	Ativo	20/04/2016	579,00	159,23
0000035373 - BEBEDOURO COMPACT PRATA	2016	ESCOLA TÉCN. AGRÍCOLA PREF. JOÃO A. DOS SANTOS	01	Novo	Ativo	08/11/2016	670,00	223,34
0000035403 - BEBEDOURO INOX	2017	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	01	Novo	Ativo	08/05/2017	462,50	177,29
0000035404 - BEBEDOURO INOX	2017	SECRETARIA DE FAZENDA	01	Novo	Ativo	08/05/2017	462,50	177,29
0000035405 - BEBEDOURO INOX	2017	PREFEITURA (COSINHA)	01	Novo	Ativo	08/05/2017	462,50	177,29
0000035406 - BEBEDOURO INOX	2017	PREFEITURA (RECEPÇÃO)	01	Novo	Ativo	08/05/2017	462,50	177,29
0000035407 - BEBEDOURO INOX	2017	SECRETARIA DA FAZENDA (CADASTRO IMOBILIARIO)	01	Novo	Ativo	08/05/2017	462,50	177,29
0000037544 - BEBEDOURO PURIF REF PRES CONJ INOX - HGX 12TV	2018	ESCOLA MUNICIPAL ELIZEU DE OLIVEIRA	01	Novo	Ativo	27/09/2018	783,00	404,55
0000037545 - BEBEDOURO PURIF REF PRESSAO INOX - HPX 12TV	2018	ESCOLA MUNICIPAL ELIZEU DE OLIVEIRA	01	Novo	Ativo	27/09/2018	659,00	340,48



Bens	Ano Aquisitivo	Setor	Tp. Ent.	Estado	Situação	Aquisição	Valor	Valor Atual
0000037722 - BEBEDOURO ELÉTRICO, GALÃO DE 20L, GELADO E NATURAL, 110V E 220, 60W, MARCA LIBELL	2018	SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	01	Novo	Ativo	26/12/2018	365,00	197,71
0000039243 - BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS- BB1 (PROINFÂNCIA)	2019	SETOR PATRIMÔNIO - SEC. DE EDUCAÇÃO	01	Novo	Ativo	30/09/2019	727,00	476,19
0000039244 - BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS- BB1 (PROINFÂNCIA)	2019	SETOR PATRIMÔNIO - SEC. DE EDUCAÇÃO	01	Novo	Ativo	30/09/2019	727,00	476,19
0000039617 - BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS- BB1 (PROINFÂNCIA)	2019	SETOR PATRIMÔNIO - SEC. DE EDUCAÇÃO	01	Novo	Ativo	10/12/2019	727,00	492,54
0000039618 - BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS- BB1 (PROINFÂNCIA)	2019	SETOR PATRIMÔNIO - SEC. DE EDUCAÇÃO	01	Novo	Ativo	10/12/2019	727,00	492,54
0000039960 - BEBEDOURO ELÉTRICO, GALÃO DE 20 LITROS, GELADO E NATURAL, 110V OU 220V, 60W	2020	ARQUIVO CENTRAL	01	Novo	Ativo	20/02/2020	275,00	181,04
0000041072 - BEBEDOURO IBBL BRANCO BENS ADQUIRIDOS PELO PDDE	2018	ESCOLA TÉC. AGRÍCOLA PREF. JOÃO A. DOS SANTOS	25	Novo	Ativo	22/01/2018	454,90	204,71
0000041092 - BEBEDOURO PURIF REF PRES CONJ INOX - HGX 127V BENS ADQUIRIDOS PELO PDDE	2018	ESCOLA MUNICIPAL ELIZEU DE OLIVEIRA	25	Bom	Ativo	28/09/2018	783,00	404,55
0000041093 - BEBEDOURO PURIF REF PRESSAO INOX - HPX 127V BENS ADQUIRIDOS PELO PDDE	2018	ESCOLA MUNICIPAL ELIZEU DE OLIVEIRA	25	Bom	Ativo	28/09/2018	659,00	340,48
0000041286 - BEBEDOURO COLOMARQ AGUA 127 BENS ADQUIRIDOS PELO PDDE - PREMIUM	2019	ESCOLA MUNICIPAL Mª IRENE TAVARES	25	Bom	Ativo	04/06/2019	451,67	451,67
0000041345 - BEBEDOURO REFRIG. IBBL BENS ADQUIRIDOS PELO PDDE	2019	ESCOLA MUNICIPAL LUÍS FLORESTA	25	Bom	Ativo	23/10/2019	550,00	550,00
0000041483 - BEBEDOURO IBBL BENS ADQUIRIDOS PELO PDDE	2019	ESCOLA MUNICIPAL Mª ELIZETE SANTOS	25	Bom	Ativo	09/05/2019	599,90	599,90
0000041681 - BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 LITROS, 110 VOLTS.	2021	SETOR DE FINANÇAS (TRIBUTOS)	01	Novo	Ativo	19/04/2021	510,00	510,00
0000041682 - BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 LITROS, 110 VOLTS.	2021	SETOR DE LICITAÇÃO	01	Novo	Ativo	19/04/2021	510,00	510,00
0000041683 - BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 LITROS, 110 VOLTS.	2021	CASAS DOS CONSELHOS	01	Novo	Ativo	19/04/2021	510,00	510,00
0000041684 - BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 LITROS, 110 VOLTS.	2021	SETOR - USINA DE ASFALTO	01	Novo	Ativo	19/04/2021	510,00	510,00
0000041685 - BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 LITROS, 110 VOLTS.	2021	SECRETARIA DE OBRAS (RECPEÇÃO)	01	Novo	Ativo	19/04/2021	510,00	510,00
0000041711 - BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 LITROS, 110 VOLTS.	2021	CENTRO EDUCACIONAL VICENTE MACHADO MENESES	01	Novo	Ativo	19/04/2021	510,00	510,00
0000041712 - BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 LITROS, 110 VOLTS.	2021	CENTRO EDUCACIONAL MARIA NUNES PEIXOTO	01	Novo	Ativo	19/04/2021	510,00	510,00



Bens	Ano Aquisitivo	Setor	Tp. Ent.	Estado	Situação	Aquisição	Valor	Valor Atual
0000041713 - BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 LITROS, 110 VOLTS.	2021	CRECHE COMUNITÁRIA PROFª LAURA Mª DOS SANTOS	01	Novo	Ativo	19/04/2021	510,00	510,00
0000041714 - BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 LITROS, 110 VOLTS.	2021	CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	01	Novo	Ativo	19/04/2021	510,00	510,00
0000041715 - BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 LITROS, 110 VOLTS.	2021	CENTRO EDUCACIONAL VOVO NININHA	01	Novo	Ativo	19/04/2021	510,00	510,00
0000041716 - BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 LITROS, 110 VOLTS.	2021	CENTRO EDUCACIONAL JUDITE DANTAS DE ANDRADE	01	Novo	Ativo	19/04/2021	510,00	510,00
0000041717 - BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 LITROS, 110 VOLTS.	2021	CENTRO EDUCACIONAL CLAUDIA JEANI ANDRADE CARNEIRO	01	Novo	Ativo	19/04/2021	510,00	510,00
0000041718 - BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 LITROS, 110 VOLTS.	2021	CENTRO EDUCACIONAL PROFª MARIA EUNICE DE GÓIS	01	Novo	Ativo	19/04/2021	510,00	510,00
0000041719 - BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 LITROS, 110 VOLTS.	2021	CENTRO EDUCACIONAL JOHN LENON DA CUNHA MOTA	01	Novo	Ativo	19/04/2021	510,00	510,00
0000041747 - BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 LITROS, 110 VOLTS.	2021	SEDUC (COZINHA)	01	Novo	Ativo	19/04/2021	510,00	510,00
0000041776 - BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 LITROS, 110 VOLTS.	2021	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (AEE)	01	Novo	Ativo	19/04/2021	510,00	510,00
0000041779 - BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 LITROS, 110 VOLTS.	2021	ESCOLA MUNICIPAL ANITA DE CARVALHO	01	Novo	Ativo	19/04/2021	510,00	510,00
0000041780 - BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 LITROS, 110 VOLTS.	2021	ESCOLA MUNICIPAL LIBERATO DE MENEZES	01	Novo	Ativo	19/04/2021	510,00	510,00
0000041781 - BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 LITROS, 110 VOLTS.	2021	SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	01	Novo	Ativo	19/04/2021	510,00	510,00
0000041840 - BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 LITROS, 110 VOLTS.	2021	ESCOLA MUNICIPAL IZABEL ESTEVES DE FREITAS	01	Novo	Ativo	19/04/2021	510,00	510,00
0000041841 - BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 LITROS, 110 VOLTS.	2021	ESCOLA MUNICIPAL JULIO MARTINS DA CONCEIÇÃO	01	Novo	Ativo	19/04/2021	510,00	510,00
0000041842 - BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 LITROS, 110 VOLTS.	2021	ESCOLA MUNICIPAL MARIA VIEIRA DE MENDONÇA	01	Novo	Ativo	19/04/2021	510,00	510,00



Bens	Ano Aquisitivo	Sector	Tp. Ent.	Estado	Situacao	Aquisicao	Valor	Valor Atual
0000041843 - BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR, COM TIPO DE AGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 LITROS, 110 VOLTS.	2021	ESCOLA MUNICIPAL HERMELINA DA COSTA LIMA	01	Novo	Ativo	19/04/2021	510,00	510,00
0000041844 - BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR, COM TIPO DE AGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 LITROS, 110 VOLTS.	2021	ESCOLA MUNICIPAL M ^o ELIZETE SANTOS	01	Novo	Ativo	19/04/2021	510,00	510,00
0000041845 - BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR, COM TIPO DE AGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 LITROS, 110 VOLTS.	2021	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (RH)	01	Novo	Ativo	19/04/2021	510,00	510,00
0000041873 - BEBEDOURO CONJUGADO INOX BENS ADQUIRIDOS PELO PDDE - PRESSAO INOX 127V	2020	ESCOLA MUNICIPAL HERMELINA DA COSTA LIMA	25	Novo	Ativo	15/09/2020	1.000,00	1.000,00
0000041920 - BEBEDOURO IBLL REFRIG. COMPACT BENS ADQUIRIDOS PELO PDDE - 60HZ 127V BRANCO	2020	CENTRO EDUCACIONAL VOVO NININHA	25	Novo	Ativo	08/12/2020	612,00	612,00
0000041937 - BEBEDOURO REFRIG GFM 2000 127V / 60HZ INOX BENS ADQUIRIDOS PELO PDDE	2020	ESCOLA MUNICIPAL VICE-GOVERNADOR BENEDITO FIGUEIREDO	25	Novo	Ativo	17/12/2020	700,00	700,00
0000041940 - BEBEDOURO CONJUGADO BENS ADQUIRIDOS PELO PDDE - 127V	2020	ESCOLA MUNICIPAL VICE-GOVERNADOR BENEDITO FIGUEIREDO	25	Novo	Ativo	17/09/2020	900,00	900,00
0000041941 - BEBEDOURO CONJUGADO BENS ADQUIRIDOS PELO PDDE - 127V	2020	ESCOLA MUNICIPAL VICE-GOVERNADOR BENEDITO FIGUEIREDO	25	Novo	Ativo	17/09/2020	900,00	900,00
0000041946 - BEBEDOURO COLORMAQ CBEHFA 1 BCO PREMIUM BENS ADQUIRIDOS PELO PDDE	2020	ESCOLA TÉC. AGRÍCOLA PREF. JOÃO A. DOS SANTOS	25	Novo	Ativo	28/05/2020	465,00	465,00
0000041947 - BEBEDOURO COLORMAQ CBEHFA 1 BCO PREMIUM BENS ADQUIRIDOS PELO PDDE	2020	ESCOLA TÉC. AGRÍCOLA PREF. JOÃO A. DOS SANTOS	25	Novo	Ativo	28/05/2020	465,00	465,00
0000041955 - BEBEDOURO CONSUL CJD42ABANA BRANCO 127V BENS ADQUIRIDOS PELO PDDE	2020	ESCOLA MUNICIPAL NIVALDA LIMA FIGUEIREDO	25	Novo	Ativo	11/12/2020	759,90	759,90
0000041964 - BEBEDOURO CONJUGADO INOX BENS ADQUIRIDOS PELO PDDE	2020	ESCOLA MUNICIPAL M ^o IRENE TAVARES	25	Novo	Ativo	20/08/2020	1.000,00	1.000,00
0000041965 - BEBEDOURO CONJUGADO INOX BENS ADQUIRIDOS PELO PDDE	2020	ESCOLA MUNICIPAL M ^o IRENE TAVARES	25	Novo	Ativo	20/08/2020	1.000,00	1.000,00
0000041979 - BEBEDOURO CONJUGADO PRESS SIDE INOX 127V BENS ADQUIRIDOS PELO PDDE -	2020	ESCOLA MUNICIPAL PROF ^a MARIA FAUSTINA BARRETO	25	Novo	Ativo	22/09/2020	1.000,00	1.000,00
0000041980 - BEBEDOURO CONJUGADO PRESS SIDE INOX 127V BENS ADQUIRIDOS PELO PDDE -	2020	ESCOLA MUNICIPAL PROF ^a MARIA FAUSTINA BARRETO	25	Novo	Ativo	22/09/2020	1.000,00	1.000,00
0000041983 - BEBEDOURO IBLL REFRIG. COMPACT 60HZ 127V BENS ADQUIRIDOS PELO PDDE	2020	CENTRO EDUCACIONAL VICENTE IMACHADO MENESES	25	Novo	Ativo	14/09/2020	688,80	688,80
0000042018 - BEBEDOURO IBLL REFREG. COMPACT 60HZ 127V BRANCO	2020	ESCOLA MUNICIPAL DR ^o JOÃO ALVES FILHO	25	Novo	Ativo	03/12/2020	644,90	644,90
0000042019 - BEBEDOURO COLORMAQ PREMIUM BCR CBEHFA 1 127V BENS ADQUIRIDOS PELO PDDE	2020	ESCOLA MUNICIPAL DR ^o JOÃO ALVES FILHO	25	Novo	Ativo	30/11/2020	538,00	538,00



Bens	Ano Aquisitivo	Sector	Tp. Ent.	Estado	Situacao	Aquisicao	Valor	Valor Atual
0000042054 - BEBEDOURO IBBL REFREG. COMPACT 60HZ 127V BRANCO BENS ADQUIRIDOS PELO PDDE	2020	CENTRO EDUCACIONAL MARIA NUNES PEIXOTO	25	Novo	Ativo	11/12/2020	600,00	600,00
0000042152 - BEBEDOURO IBBL REFREG. COMPACT 60HZ 127V BRANCO BENS ADQUIRIDOS PELO PDDE - GFN 2000	2020	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DOMINGOS PROFESSOR	25	Novo	Ativo	17/03/2020	634,90	634,90
0000042176 - BEBEDOURO CONSUL CJD42ABANA BRANCO 127V BENS ADQUIRIDOS PELO PDDE	2020	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO TAVARES MOTA	25	Novo	Ativo	13/03/2020	565,90	565,90
0000042185 - BEBEDOURO IBBL INOX BENS ADQUIRIDOS PELO PDDE - BAG40 127V INOX	2020	ESCOLA MUNICIPAL PROFª GABRIEL ANDRADE	25	Novo	Ativo	19/03/2020	697,20	697,20
0000042283 - BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA - REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, GALÃO DE 20 LITROS, GELADO E NATURAL, 11 MARCA / KARINA	2021	SECRETARIA DE AGRICULTURA (GABINETE)	01	Novo	Ativo	21/09/2021	523,60	523,60
0000042606 - BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 L MARCA / LIBELL	2022	GUARDA MUNICIPAL DE ITABAIANA	01	Novo	Ativo	16/03/2022	650,00	563,33
0000043617 - BEBEDOURO CONJUGADO BENS ADQUIRIDOS PELO - ELETRICO 127V	2021	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ANDRADE CARVALHO	25	Novo	Ativo	23/11/2021	986,00	986,00
0000043624 - BEBEDOURO INDUSTRIAL BENS ADQUIRIDOS PELO PDDE - REFSFR DE AGUA INOX HT 100L 127V	2021	ESCOLA MUNICIPAL GENÁRIO OLIVEIRA	25	Novo	Ativo	15/01/2021	2.450,00	2.450,00
0000043638 - BEBEDOURO INDUSTRIAL RESFR DE AGUA INOX HT 100L 127V BENS ADQUIRIDOS PELO PDDE	2021	ESCOLA MUNICIPAL NEILDE PIMENTEL SANTOS	25	Novo	Ativo	11/02/2021	2.350,00	2.350,00
0000043760 - BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 L MARCA / LIBELL	2022	ESCOLA MUNICIPAL FÉLIX DINIZ BARRETO	01	Novo	Ativo	09/09/2022	650,00	595,83
0000044464 - BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA - REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, GALÃO DE 20 LITROS, GELADO E NATURAL, 11 MARCA / LIBELL	2023	SETOR DE ILUMINAÇÃO	01	Novo	Ativo	30/03/2023	680,00	659,60
0000044465 - BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA - REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, GALÃO DE 20 LITROS, GELADO E NATURAL, 11 MARCA / LIBELL	2023	SECRETARIA INDÚSTRIA DO COMERCIO E DO TURISMO	01	Novo	Ativo	30/03/2023	680,00	659,60
0000044869 - BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA - REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, GALÃO DE 20 LITROS, GELADO E NATURAL, 11 MARCA / LIBELL	2023	CENTRO EDUCACIONAL CLAUDIA JEANI ANDRADE CARNEIRO	01	Novo	Ativo	14/06/2023	680,00	674,90
0000044870 - BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA - REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, GALÃO DE 20 LITROS, GELADO E NATURAL, 11 MARCA / LIBELL	2023	CENTRO EDUCACIONAL PROFª MARIA EUNICE DE GOIS	01	Novo	Ativo	14/06/2023	680,00	674,90



Bens	Ano Aquisitivo	Setor	Tp. Ent.	Estado	Situação	Aquisição	Valor	Valor Atual
0000044871 - BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA - REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, GALÃO DE 20 LITROS, GELADO E NATURAL, 11 MARCA / LIBELL	2023	CENTRO EDUCACIONAL JOHN LENON DA CUNHA MOTA	01	Novo	Ativo	14/06/2023	680,00	674,90
0000044872 - BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA - REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, GALÃO DE 20 LITROS, GELADO E NATURAL, 11 MARCA / LIBELL	2023	CENTRO EDUCACIONAL JOHN LENON DA CUNHA MOTA	01	Novo	Ativo	14/06/2023	680,00	674,90
0000044873 - BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA - REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, GALÃO DE 20 LITROS, GELADO E NATURAL, 11 MARCA / LIBELL	2023	CENTRO EDUCACIONAL JUDITE DANTAS DE ANDRADE	01	Novo	Ativo	14/06/2023	680,00	674,90
0000044874 - BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA - REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, GALÃO DE 20 LITROS, GELADO E NATURAL, 11 MARCA / LIBELL	2023	CENTRO EDUCACIONAL VOVÓ NININHA	01	Novo	Ativo	14/06/2023	680,00	674,90
0000044875 - BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA - REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, GALÃO DE 20 LITROS, GELADO E NATURAL, 11 MARCA / LIBELL	2023	CENTRO EDUCACIONAL VICENTE MACHADO MENESES	01	Novo	Ativo	14/06/2023	680,00	674,90
0000044876 - BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA - REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, GALÃO DE 20 LITROS, GELADO E NATURAL, 11 MARCA / LIBELL	2023	CRECHE COMUNITÁRIA PROFª LAURA Mª DOS SANTOS	01	Novo	Ativo	14/06/2023	680,00	674,90
0000044877 - BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA - REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, GALÃO DE 20 LITROS, GELADO E NATURAL, 11 MARCA / LIBELL	2023	CENTRO EDUCACIONAL MARIA NUNES PEIXOTO	01	Novo	Ativo	14/06/2023	680,00	674,90
0000044878 - BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA - REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, GALÃO DE 20 LITROS, GELADO E NATURAL, 11 MARCA / LIBELL	2023	CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	01	Novo	Ativo	14/06/2023	680,00	674,90
0000044879 - BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA - REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, GALÃO DE 20 LITROS, GELADO E NATURAL, 11 MARCA / LIBELL	2023	CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	01	Novo	Ativo	14/06/2023	680,00	674,90
0000044880 - BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA - REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, GALÃO DE 20 LITROS, GELADO E NATURAL, 11 MARCA / LIBELL	2023	CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	01	Novo	Ativo	14/06/2023	680,00	674,90

Registros: 188 121.429,60 57.345,96



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

Anexo I – Termo de Referência

Apenso B ao Termo de Referência (Planilha de Custos e Formação de Preços)

Pregão Eletrônico nº ____/20__

Data: ____/____/20__ às ____:____h

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	____/____/____
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço	
Tipo de Serviço	
Salário Normativo da Categoria Profissional	
Categoria profissional	
Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
Total da Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez	
F	Auxílio Funeral	
H	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais e Ferramentas	
C	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		



G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			
Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.			

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
TOTAL			

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		
4.2	13º salário + Adicional de férias		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais – (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais – (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais – (especificar)		
	B.4 Outros Tributos – (especificar)		
C	Lucro (5%)		
Total			

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.



Anexo V - Quadro-resumo do Custo por Empregado		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (especificar se for o caso)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B +C+ D)	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		
Nota (1): Preencher uma planilha para cada grupo de especialidade que contenham a mesma remuneração mensal.		
Nota (2): Preencher todos os campos, incluindo os que não se aplicam que deverão conter valor igual a zero.		
Nota (3): Caso algum insumo não esteja relacionado, incluir na planilha.		

Quadro-resumo – VALOR DOS SERVIÇOS					
Descrição do Serviço	Quantidade Profissionais	Salário Individual	Custo Mensal	Custo Proporcional por Serviço	Custo Total do Serviço
Valor Total da Proposta					





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

Anexo II – Atestado que a Licitante Efetuou Visita aos Locais de Execução dos Serviços

A, inscrita no CNPJ nº, com sede, por intermédio de seu Representante devidamente nomeado, o (a) Sr. (a) infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF/MF n.º, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº/20....., **DECLARA** expressamente que visitou e vistoriou todos os locais Vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, onde serão realizados os serviços, objeto desta licitação, estando ciente de suas reais situações e de suas verdadeiras necessidades para a perfeita execução do contrato.

(data)

(Servidor que acompanhou a visita)
(Cargo que ocupa)

(Nome da empresa)
(Nome do Representante)

** O licitante que optar pela vistoria deverá agendar, junto ao Setor de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, exclusivamente, por meio dos e-mails eletrônicos: **lic.saude.ita@gmail.com** ou **licitacao.saude@itabaiana.se.gov.br**, em até três dias úteis anteriores à data da abertura do certame, no horário das 7h00min às 13h00min.

Após o agendamento, os responsáveis pelo Setor de Licitações garantirão que a visita será acompanhada por profissional técnico, habilitado e vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

Anexo III – Modelo de Declaração de Renúncia à Visita aos Locais de execução dos Serviços

A empresa, inscrita no CNPJ, com sede na(endereço)....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), **DECLARA** que renunciou à Visita aos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº/20....., e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA/SE
Anexo IV – MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2021
PROCESSO LICITATÓRIO/2021

No dia *** de *** de 20***, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA/SE, inscrito(a) no CNPJ 12.219.015/0001-24, com sede à AV OLIMPIO ARCANJO DE SANTANA nº 133 CEP 49500-001 – Itabaiana/SE neste ato legalmente representado por ***<autoridade competente>***, portador do CPF n ***.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: *** CNPJ: **.*.*/****-**

Representante: *****

Telefone: *****

E-mail: *****

Endereço: *****

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	***	***	***	***	***	***	***
***	***	***	***	***	***	***	***

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até ***/***/20***, a contar do dia ***/***/20***.

Cláusulas:

1. Dados Gerais do Fornecedor: 1.1. **Nome:** *****; **Nome Fantasia:** *****; **E-mail:** ****@***.***.***; **Telefone:** (**) *****-****; **CNPJ/CPF:** **.*.*/****-**; **Cep:** *****-***; **Endereço:** *****; **Cidade:** *****; **Estado:** *****. **Representantes Legal:** Sr(a). *****, portador(a) da **Carteira de Identidade (RG):** nº ***** SSP-**, e do **CPF** nº. ***.***.***-**.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S): 2.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO: 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 4.5.1.



liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando: **4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços; **4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: **4.9.1.** por razão de interesse público; ou **4.9.2.** a pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES: **5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. **5.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19. **5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). **5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS: **6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. **6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. **6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7. Itens cuja negociação resultou fracassada e itens que resultaram desertos por não haver cotação: [caso haja itens fracassados ou desertos]

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

GESTOR(A) DO FMS

CNPJ **.* */****-****

- Licitante -



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
Anexo V – Minuta Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
.../..., QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA E A
EMPRESA

Pelo presente instrumento de Termo de Contrato, de um lado o Município de Itabaiana, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr., brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º SSP/..... e inscrito no CPF sob o n.º-..., residente nesta cidade, através do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, inscrito no CNPJ sob nº 12.219.015/0001-24, localizada à Av. Vereador Olímpio Grande, nº 133, Bairro Porto, nesta cidade de Itabaiana/SE, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Secretário(a) Municipal da Saúde, o(a) Sr(a)., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º SSP/..... e inscrito(a) no CPF sob o n.º-....., residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº/.....-....., com sede à Rua, nº, na Cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Sócio(a) Administrador(a), o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º SSP/..... e inscrito(a) no CPF sob o n.º-....., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico/Presencial nº/..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
...					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de, na classificação abaixo:

....
....
....
....

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.



15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Itabaiana/SE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e data

Responsável Legal
Contratante

Responsável Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1 –
- 2 –